



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

fls. 2
9

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

INTRODUÇÃO

O Documento de Oficialização da Demanda (DOD) é o documento que deverá conter a descrição do objeto e de suas características, quantidades, unidades de medida, descrição dos itens de contratação, prazo de entrega dos produtos/materiais, prazo para execução dos serviços, condições de fornecimento, forma de prestação dos serviços, previsão da data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou o recebimento dos produtos, justificativa da necessidade da contratação, entre outras especificações técnicas consideradas relevantes pela unidade requisitante (inciso I do art. 5º da Portaria CMC n. 138, de 29 de dezembro de 2023).

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para o início da execução do serviço ou do fornecimento

22/06/2025

1.2- Descrição do objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços da plataforma Microsoft Office 365 em seu plano E3, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Cubatão, com atualização e suporte.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta prioridade

Justifica-se a alta prioridade tendo em vista que as ferramentas de escritório (Word, Excel, Teams, etc), e-mails institucionais (Outlook), armazenamento em nuvem (OneDrive), bem como todas as demais ferramentas de colaboração e produtividade são utilizadas por todos os servidores e pelos senhores Vereadores no desenvolvimento de suas atividades.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

- Oferecer às equipes internas da CMC e aos Gabinetes dos Vereadores recursos tecnológicos que propiciem eficiência operacional de forma a apoiar em atividades que demandem recursos de colaboração, segurança da informação e repositórios compartilhados de informação, com garantia de disponibilidade, backup e segurança, através de armazenamento na nuvem (One Drive);
- Adotar o princípio da padronização da plataforma de software na CMC com vistas a



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

manter a compatibilidade com os produtos Microsoft Office que já se encontram em operação e devidamente licenciados pela Casa;

- Preservar os investimentos realizados no passado pela Câmara em produtos da plataforma Microsoft Office;
- Beneficiar-se de conhecimentos já adquiridos por equipes internas com o uso das ferramentas da Microsoft, utilizadas por esta Casa há mais de 20 anos, evitando gastos com treinamentos de novas plataformas, que se tornam inviáveis, principalmente em virtude da alta rotatividade do corpo de assessoramento dos Vereadores;
- Acabar com o problema de compatibilidade entre os arquivos transferidos entre os setores, com a adoção de ferramenta única e padronizada (Office 365), evitando o uso de plataforma diferentes, como o LibreOffice e o WPS Office, que não têm boa aceitação por parte dos usuários e nem perfeita compatibilidade entre elas;
- Permitir o trabalho multiplataforma, de modo que os usuários consigam realizar suas atividades em qualquer computador, smartphone ou tablet que estejam conectados à Internet;
- Garantir a segurança e a disponibilidade das informações, através da experiência com plataformas corporativas que a Microsoft acumulou ao longo dos anos, sobre a responsabilidade técnica da empresa, garantia essa que não temos quando utilizamos plataformas “open source” gratuitas e sem suporte;
- Garantir a atualização constante da ferramenta sempre para a última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte técnico 24 horas e em níveis de atendimento compatíveis com as necessidades do mercado corporativo;
- Permitir repositório de arquivos único para os Setores, Divisões e Gabinetes através de armazenamento em nuvem (One Drive), de forma a garantir o controle de versões, bem como a colaboração entre os usuários, permitindo que um mesmo arquivo seja editado por mais de uma pessoa ao mesmo tempo, de forma segura e confiável, melhorando a eficiência no serviço;
- Garantir a segurança das informações relevantes da Câmara, através do “know-how” da equipe técnica de segurança da informação da Microsoft, referência no mercado, evitando a indisponibilidade dos dados em virtude de ataques hacker, como aconteceu recentemente em outros órgãos públicos;
- Utilizar os serviços em ambiente on-line visando desonerar a CMC de custos com infraestrutura de tecnologia, sendo exemplos não exaustivos investimentos em equipamentos servidores, sistemas de armazenamento para aplicações acessórias, bem a como evolução e manutenção desses ambientes em Data Center locais;
- Permitir comunicação mais ágil através de e-mail corporativo e recursos para mensagens de voz, chat online, vídeos conferências e gravação de reuniões em tempo real pelas equipes da Casa;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

fls. 3
/

- Por fim, utilizar o mesmo padrão de ferramentas adotadas em outros órgãos públicos de referência, como o TCE/SP através do Contrato nº 46/20 e também o TJ/SP através do Contrato Nº 000.061/19.

Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de oficialização de demanda.

Esta solução por depender de acesso à Internet, tem dependência com o serviço de link de dados contratado para esta Casa.

3- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES, PRAZOS E CONDIÇÕES

3.1 Licença de uso da Solução Microsoft Office 365 E3 pelo período de 12 meses

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- 120 (cento e vinte) Licenças do Office 365 E3 pelo período de 12 meses;
- Possibilidade de instalação do pacote Office em até 5 PCs/MACs, 5 tablets ou 5 smartphones por usuário, compatível com o Windows 11 e com versão online da ferramenta. Todos os idiomas incluídos;
- Aplicativo OneDrive para armazenamento pessoal de arquivos com, no mínimo, 1TB por usuário;
- Outlook com no mínimo 100 GB de armazenamento de e-mails por usuário, com uso de domínio próprio (cubatao.sp.leg.br);
- Possibilidade de cadastro de contatos e compartilhamento de calendários;
- Aplicativo Microsoft Teams, para comunicações unificadas, que combina bate-papo persistente no local de trabalho, reuniões de vídeo, armazenamento de arquivos e integração de aplicativos;
- Aplicativo Planner, para gestão, planejamento e organização de diferentes projetos de trabalho;
- Aplicativo Forms, para criação de pesquisas on-line, que permite aos usuários criar pesquisas e questionários com marcação automática, podendo ser os dados exportados para o Excel;
- Aplicativo Sharepoint Online, para aplicações Web, com utilização na criação de portais e intranets empresariais, gestão de conteúdo, gestão documental e criação de portais colaborativos e publicação de aplicações web, incluído armazenamento cumulativo de 10 GB por usuário licenciado.
- Aplicativo Microsoft Stream, plataforma de vídeo corporativo para que as pessoas da organização possam carregar, exibir e compartilhar vídeos com segurança.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

Permite o gerenciamento de quem vê o conteúdo de vídeo, determinando o nível de compartilhamento na organização, incluído armazenamento cumulativo de 0,5 GB por usuário licenciado;

- Suporte Técnico disponível 24 horas por dia com nível de segurança empresarial, através de 0800.
- Treinamento a distância através de vídeos tutoriais.

SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO:

- Gerenciamento de contas de usuários: Criação de contas; Exclusão de Contas; Alteração de dados; Alteração de e-mail;
- Gerenciamento de licenciamento dos usuários;
- Gerenciamento de domínios de e-mail: Alteração de nome; Reset de senha; Migração de domínio; Alteração de domínio;
- Construção e gerenciamento de grupos de usuários: Criação de grupo; Exclusão de grupo; Alteração do nome do grupo; Alteração do Grupo;
- Demais atividades: Relatório de Contas; Reportar SPAM; Inclusão de acesso delegado; Exclusão de acesso delegado;
- Gestão de Demandas com o fabricante: Gestão de demandas com fornecedor; Tratamento de incidentes / Troubleshooting; Criação de domínio de e-mail.

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- Os documentos pertinentes ao licenciamento de software deverão ser entregues de forma eletrônica, por meio e dentro do prazo fixado no item 2.5 deste Termo de Referência;
- Alternativamente, a entrega poderá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 18h, na Divisão de Tecnologia da Informação;
- Todos os elementos de software deverão estar disponíveis para acesso e/ou download em conta registrada em nome da Câmara Municipal ou de representante indicado pela Divisão de Tecnologia da Informação, em site oficial designado pelo fabricante;
- Para os softwares em que é possível a instalação local, deverá ser fornecido maneira que não necessite de elevação de privilégios (contas administrativas) para o mesmo e/ou processo de instalação remoto automatizado;
- O prazo para ativação dos serviços de previstos neste DOD é de até 15 (quinze) dias contados a partir da data de emissão da Autorização para Início dos Serviços;
- O prazo de execução de 12 (doze) meses começará a contar a partir da ativação



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

fls. 11

dos serviços, acordada entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

- Caso as condições de licenciamento do produto sejam alteradas pelo fabricante, as funcionalidades dos softwares deste DOD e os quantitativos definidos não deverão ser prejudicados.

4- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DOS RESPONSÁVEIS

Unidade Requirante: Divisão de Tecnologia da Informação

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: PAULO LEONEL DE CASTRO

Matrícula: 1721

Cargo/Função: Chefe da Divisão de TI interino

Assinatura:



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Marco Paulo Giorgio Loureiro

concluiu o curso **Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma MAI/2024)**, com carga-horária de 20 horas, início em 20/05/2024, término em 29/05/2024 e nota final 89.05.

Betânia Lemos
Presidenta

flv. 5

Histórico

Nome:

Marco Paulo Giorgio Loureiro

Curso:

Formação de Pregoeiros - Teoria

Disponibilidade:

20/05/2024 a 09/06/2024

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

89.05

Conteúdo

Módulo 1 - Pregão, uma modalidade de licitação (na forma eletrônica)

Módulo 2 - Fases do Pregão Eletrônico

Módulo 3 - Pregão Eletrônico - Operação parte 1

Módulo 4 - Pregão Eletrônico - Operação parte 2



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **MNOS13039594wPSw**

Este certificado foi gerado em 29/05/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública



TERMO DE ABERTURA:

Processei o documento de oficialização de demanda, atendendo à solicitação da Divisão de Tecnologia da Informação, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços da plataforma Microsoft Office 365, em seu plano E3. Recebi e conferi os documentos às fls. 2 a 4.

Juntei às fls. 5 cópia do certificado de curso de pregoeiro do agente de contratação.

Cubatão, 10 de abril de 2025.

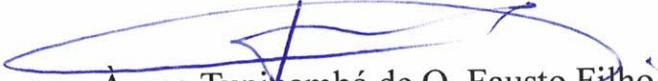
Cauê Viegas Oliveira

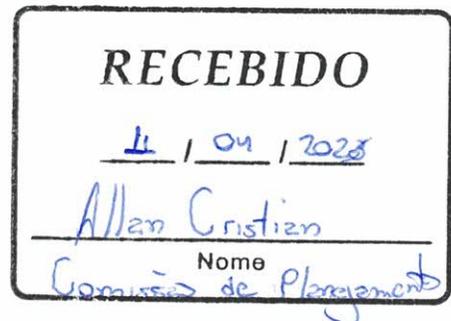
Supervisor de Compras e Contratos

À Comissão de Planejamento de Compras:

Encaminho os autos para as demais providências.

Cubatão, 10 de abril de 2025.


Aureo Tupinambá de O. Fausto Filho
Diretor-Secretário



Sr. Diretor-Secretário:

Para manifestação e demais providências.

Cubatão, 10 de abril de 2025.

Cauê Viegas Oliveira

Supervisor de Compras e Contratos



Cubatão-SP

PORTARIA Nº 76. DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Institui a Comissão de Planejamento de Compras e Contratações da Câmara Municipal de Cubatão.

O **Presidente da Câmara Municipal de Cubatão**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e o art. 12 da Lei nº 4.304, de 4 de abril de 2024, bem como o art. 24 da Portaria nº 139, de 29 de dezembro de 2023, com a redação dada pelo art. 5º da Portaria nº 15, de 1º de fevereiro de 2024, que regulamenta, no âmbito desta Casa, a referida Lei Federal, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Planejamento de Compras e Contratações da Câmara Municipal de Cubatão.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Câmara Municipal de Cubatão, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão especificada no artigo precedente:

- I - Daniel José Feitosa Santos, matrícula 2232: Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações;
- II - Allan Cristian Rocha Santos, matrícula 2277: Assessor de Planejamento de Compras e Contratações;
- III - André Staudemeier Gonçalves, matrícula 2217: Assessor de Planejamento de Compras e Contratações;
- IV - Amanda Cristina Ferreira Muniz, matrícula 2590: Assessora de Planejamento de Compras e Contratações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 30 de janeiro de 2025.

Alexandre Mendes da Silva
Presidente da Câmara de Cubatão

Áureo Tupinambá de Oliveira Fausto Filho
Diretor-Secretário

* Este texto não substitui a publicação oficial.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo de Compra n. 13/2025

**OBJETO: Serviços de locação de licenças da plataforma Microsoft
Office 365 em seu plano E3 com Microsoft Teams**

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento de uma contratação, e seu objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade da Câmara Municipal de Cubatão/SP, abaixo especificada, e identificar a melhor solução para supri-la, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, em observância às normas vigentes, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A necessidade da contratação encontra-se delineada pela unidade requisitante - Divisão de Tecnologia da Informação - no Documento de Oficialização da Demanda - DOD, cujo teor adiante se transcreve:

- Oferecer às equipes internas da CMC e aos Gabinetes dos Vereadores recursos tecnológicos que propiciem eficiência operacional de forma a apoiar em atividades que demandem recursos de colaboração, segurança da informação e repositórios compartilhados de informação, com garantia de disponibilidade, backup e segurança, através de armazenamento na nuvem (One Drive);
- Adotar o princípio da padronização da plataforma de software na CMC com vistas a manter a compatibilidade com os produtos Microsoft Office que já se encontram em operação e devidamente licenciados pela Casa;
- Preservar os investimentos realizados no passado pela Câmara em produtos da plataforma Microsoft Office;
- Beneficiar-se de conhecimentos já adquiridos por equipes internas com o uso das ferramentas da Microsoft, utilizadas por esta Casa há mais de 20 anos, evitando gastos com treinamentos de novas plataformas, que se tornam inviáveis,



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

principalmente em virtude da alta rotatividade do corpo de assessoramento dos Vereadores;

- Acabar com o problema de compatibilidade entre os arquivos transferidos entre os setores, com a adoção de ferramenta única e padronizada (Office 365), evitando o uso de plataforma diferentes, como o LibreOffice e o WPS Office, que não têm boa aceitação por parte dos usuários e nem perfeita compatibilidade entre elas;
- Permitir o trabalho multiplataforma, de modo que os usuários consigam realizar suas atividades em qualquer computador, smartphone ou tablet que estejam conectados à Internet;
- Garantir a segurança e a disponibilidade das informações, através da experiência com plataformas corporativas que a Microsoft acumulou ao longo dos anos, sobre a responsabilidade técnica da empresa, garantia essa que não temos quando utilizamos plataformas “open source” gratuitas e sem suporte;
- Garantir a atualização constante da ferramenta sempre para a última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte técnico 24 horas e em níveis de atendimento compatíveis com as necessidades do mercado corporativo;
- Permitir repositório de arquivos único para os Setores, Divisões e Gabinetes através de armazenamento em nuvem (One Drive), de forma a garantir o controle de versões, bem como a colaboração entre os usuários, permitindo que um mesmo arquivo seja editado por mais de uma pessoa ao mesmo tempo, de forma segura e confiável, melhorando a eficiência no serviço;
- Garantir a segurança das informações relevantes da Câmara, através do “know-how” da equipe técnica de segurança da informação da Microsoft, referência no mercado, evitando a indisponibilidade dos dados em virtude de ataques hacker, como aconteceu recentemente em outros órgãos públicos;
- Utilizar os serviços em ambiente on-line visando desonerar a CMC de custos com infraestrutura de tecnologia, sendo exemplos não exaustivos investimentos em equipamentos servidores, sistemas de armazenamento para aplicações acessórias, bem a como evolução e manutenção desses ambientes em Data Center locais;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

- Permitir comunicação mais ágil através de e-mail corporativo e recursos para mensagens de voz, chat online, vídeos conferências e gravação de reuniões em tempo real pelas equipes da Casa;
- Por fim, utilizar o mesmo padrão de ferramentas adotadas em outros órgãos públicos de referência, como o TCE/SP através do Contrato nº 46/20 e também o TJ/SP através do Contrato Nº 000.061/19.

2.2. Assim, de acordo com a unidade requisitante, faz-se necessária a continuidade da contratação de **serviços de locação de licenças da plataforma Microsoft Office 365 em seu plano E3 com Microsoft Teams**.

2.3. Os serviços a serem adquiridos são considerados comuns – por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A presente aquisição consta do item 246 do PCA - Plano de Contratações Anual de 2025.

3.2. É de se registrar que consta do PCA de 2025 a previsão de prorrogação do atual contrato do objeto de que se trata e não de nova contratação. Para entender a mudança da previsão no planejamento, esta Comissão indagou informalmente à unidade requisitante sobre tal questão, tendo recebido a informação de que a atual contratada demonstrou a inviabilidade de proceder à renovação contratual em face da alteração do preço praticado no âmbito da avença, razão pela qual foi deflagrado um novo processo de contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O detalhamento dos serviços, com suas especificações técnicas, consta do item 3 do DOD, e, uma vez que foram definidos pela unidade requisitante, a par de sua tecnicidade, não cabe a esta Comissão de Planejamento entrar no mérito de sua definição.



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

4.2. Os requisitos técnicos constantes do DOD integrarão o termo de referência desta contratação e consistem no seguinte:

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- 120 (cento e vinte) Licenças do Office 365 E3 pelo período de 12 meses;
- Possibilidade de instalação do pacote Office em até 5 PCs/MACs, 5 tablets ou 5 smartphones por usuário, compatível com o Windows 11 e com versão online da ferramenta. Todos os idiomas incluídos;
- Aplicativo OneDrive para armazenamento pessoal de arquivos com, no mínimo, 1TB por usuário;
- Outlook com no mínimo 100 GB de armazenamento de e-mails por usuário, com uso de domínio próprio (cubatao.sp.leg.br);
- Possibilidade de cadastro de contatos e compartilhamento de calendários;
- Aplicativo Microsoft Teams, para comunicações unificadas, que combina bate-papo persistente no local de trabalho, reuniões de vídeo, armazenamento de arquivos e integração de aplicativos;
- Aplicativo Planner, para gestão, planejamento e organização de diferentes projetos de trabalho;
- Aplicativo Forms, para criação de pesquisas on-line, que permite aos usuários criar pesquisas e questionários com marcação automática, podendo ser os dados exportados para o Excel;
- Aplicativo Sharepoint Online, para aplicações Web, com utilização na criação de portais e intranets empresariais, gestão de conteúdo, gestão documental e criação de portais colaborativos e publicação de aplicações web, incluído armazenamento cumulativo de 10 GB por usuário licenciado.
- Aplicativo Microsoft Stream, plataforma de vídeo corporativo para que as pessoas da organização possam carregar, exibir e compartilhar vídeos com segurança. Permite o gerenciamento de quem vê o conteúdo de vídeo, determinando o nível de compartilhamento na organização, incluído



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

- armazenamento cumulativo de 0,5 GB por usuário licenciado;
- Suporte Técnico disponível 24 horas por dia com nível de segurança empresarial, através de 0800.
 - Treinamento a distância através de vídeos tutoriais.

SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO:

- Gerenciamento de contas de usuários: Criação de contas; Exclusão de Contas; Alteração de dados; Alteração de e-mail;
- Gerenciamento de licenciamento dos usuários;
- Gerenciamento de domínios de e-mail: Alteração de nome; Reset de senha; Migração de domínio; Alteração de domínio;
- Construção e gerenciamento de grupos de usuários: Criação de grupo; Exclusão de grupo; Alteração do nome do grupo; Alteração do Grupo;
- Demais atividades: Relatório de Contas; Reportar SPAM; Inclusão de acesso delegado; Exclusão de acesso delegado;
- Gestão de Demandas com o fabricante: Gestão de demandas com fornecedor; Tratamento de incidentes / Troubleshooting; Criação de domínio de e-mail.

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- Os documentos pertinentes ao licenciamento de software deverão ser entregues de forma eletrônica, por meio e dentro do prazo fixado;
- Alternativamente, a entrega poderá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 18h, na Divisão de Tecnologia da Informação;
- Todos os elementos de software deverão estar disponíveis para acesso e/ou download em conta registrada em nome da Câmara Municipal ou de representante indicado pela Divisão de Tecnologia da Informação, em site oficial designado pelo fabricante;
- Para os softwares em que é possível a instalação local, deverá ser fornecido



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

maneira que não necessite de elevação de privilégios (contas administrativas) para o mesmo e/ou processo de instalação remoto automatizado;

- O prazo para ativação dos serviços de previstos neste DOD é de até 15 (quinze) dias contados a partir da data de emissão da Autorização para Início dos Serviços;
- O prazo de execução de 12 (doze) meses começará a contar a partir da ativação dos serviços, acordada entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

4.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogáveis na forma da lei.

4.4. A Contratada não poderá subcontratar o objeto da contratação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa das quantidades foi estabelecida pela unidade requisitante e consta do item 3 do DOD, consubstanciando-se em 120 (cento e vinte) licenças para uso durante um período de 12 (doze) meses.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar fornecedores aptos a atender à demanda da Câmara Municipal de Cubatão referenciada nestes autos.

6.2. Primeiramente, é de se pontuar que a contratação vigente (Contrato nº 16/2023) foi firmada com a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, por dispensa de licitação, com amparo no inciso XVI do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 (vigente à época da contratação). Tal hipótese de dispensa de licitação teve por fundamento a aquisição de bens ou serviços nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para o Poder Público. Houve uma prorrogação de prazo (Termo Aditivo nº 5/2024), por mais doze meses, com vigência prevista até o dia 21.6.2025.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

14
e

6.3. Considerando que o atual contrato seria prorrogável e que a unidade requisitante teria interesse em prorrogar mais uma vez a avença, não o tendo feito somente em razão da alteração dos preços praticados e da sinalização da contratada sobre tal inviabilidade de se prorrogar, esta Comissão consultou formalmente a empresa contratada para apresentação de proposta de preços para uma nova contratação de mesmo objeto.

6.4. É de se anotar que Lei Federal nº 14.133/2021 concede ao gestor público a possibilidade de dispensa de licitação “para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado”, conforme inteligência do seu artigo 75, inciso IX. Isto é, hipótese semelhante à prevista na lei anterior e que amparou a contratação por dispensa de licitação.

6.5. Nesse sentido, o levantamento de mercado partiu da consulta inicial do preço ofertado pela PRODESP e, em seguida, a tentativa de parametrização com o preço praticado no mercado a partir de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme mais bem elucidado na Nota Técnica de Pesquisa de Preços, anexa a este ETP.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa de preço da contratação é de R\$ 205.358,40 (duzentos e cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) para o período de 12 (doze) meses, com valor mensal de R\$ 17.113,20 (dezessete mil cento e treze reais e vinte centavos), cujos parâmetros de definição constam da Nota Técnica de Pesquisa de Preços anexada a este ETP.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças da plataforma Microsoft Office 365 no plano E3, para uso pela Câmara Municipal de Cubatão, cujos requisitos encontram-se previstos no item 4 deste ETP.



9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Tendo em vista as características técnicas do objeto que se pretende contratar, nem como que se trata de lote único de uma mesma espécie de licença, não se vislumbra a possibilidade do parcelamento do objeto.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A aquisição das licenças visa alcançar resultados em produtividade e inovação, proporcionando um melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais da Câmara. Com as ferramentas de produtividade e desenvolvimento, os servidores poderão trabalhar de forma mais eficiente, reduzindo o tempo gasto em tarefas repetitivas e focando em atividades de maior valor agregado. Esse cenário promove um ambiente de trabalho mais ágil e colaborativo, impulsionando a capacidade de resposta rápida às demandas de tecnologia.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. A Administração deverá observar as disposições dos artigos 62, 64 e 66 da Portaria CMC nº 139/2023, que diz respeito à nomeação de fiscal(is) do contrato.

11.2. Antes da contratação, deverá a Administração consultar os seguintes cadastros, em relação à pretensa contratada:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- e) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- f) Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

16
e

11.3. Por fim, sugere-se que os autos do processo sejam submetidos à apreciação da Comissão de Controle Interno desta Casa antes de formalizada a contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Há o contrato de prestação de serviços de acesso à internet como contratação interdependente.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. Em consulta à 7ª edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, não foi localizado o serviço objeto da presente contratação. Também não foi encontrada legislação ambiental específica a reger o objeto. Logo, não se vislumbram impactos ambientais significativos deriváveis desta contratação.

13.2. Registra-se, por oportuno, que ainda não há, no âmbito da Câmara Municipal de Cubatão, Plano de Logística Sustentável, devendo tal documento ser elaborado pelas instâncias competentes, como concretização de ferramenta importante de gestão que indica práticas sustentáveis que devem ser observadas nas contratações e no próprio funcionamento de uma organização.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Considerando os estudos realizados no curso deste ETP, as informações contidas no DOD e a interação informal mantida com a unidade requisitante, a Comissão de Planejamento de Compras e Contratações considera a contratação viável e necessária para o apoio das atividades administrativas e institucionais da Câmara de Cubatão e opina pelo seu prosseguimento, desde que haja a correspondente dotação orçamentária.

14.2. Ademais, devido à natureza comum do serviço e ao valor envolvido, vislumbra-se a possibilidade de contratação pela modalidade pregão eletrônico ou por contratação direta com amparo no inciso IX do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo esta última a recomendada, à vista da vantagem de se dar continuidade à contratação sem ser necessária a migração dos serviços, com a mesma empresa, a PRODESP, que se



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

17
e

trata de empresa pública estadual, parte integrante da administração pública indireta do Estado de São Paulo. Outrossim, a contratação atual foi formalizada mediante tal hipótese legal, com amparo legal em dispositivo semelhante da então vigente Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2.1. A Lei Federal nº 14.133/2021 concede a possibilidade de dispensa de licitação “para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado”, conforme inteligência do seu artigo 75, inciso IX.

14.2.2. Ressalta-se que a PRODESP apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, conforme registrado na Nota Técnica de Pesquisa de Preços.

14.2.3. Nesse sentido, entende-se que há possibilidade técnica e legal para atendimento do requerido, uma vez que tal instituição preenche os requisitos legais estabelecidos pelo dispositivo mencionado, ou seja:

- a) A contratante (Câmara Municipal de Cubatão) equipara-se, para tanto, a pessoa jurídica de direito público interno, vez que, embora despida de personalidade jurídica, é órgão deliberativo da Administração Municipal dotado de autonomia financeira e administrativa, asseguradas pelo art. 2º da CF/88, devendo arcar com as despesas inerentes à sua manutenção e funcionamento;
- b) A PRODESP é empresa pública estadual, parte integrante da administração pública indireta do Estado de São Paulo, com sede na cidade de Taboão da Serra/SP, na Rua Agueda Gonçalves, nº 240, inscrita no CNPJ sob o n.º 69.577.929/0001-35;
- c) O objeto da contratação pretendida diz respeito, essencialmente, ao fornecimento de serviços de tecnologia da informação e comunicação;
- d) O Estatuto Social da instituição apresenta como objeto social, dentre outros, “[...] III- desenvolver, prover, integrar, comercializar e licenciar soluções próprias ou de terceiros em tecnologia da informação e comunicação, inclusive telecomunicação de voz e dados, nas modalidades disponíveis conforme regulamentação da ANATEL; [...]”;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

18
e

- e) Os valores a serem adotados na contratação para fornecimento de licenças são devidamente justificados e são considerados preços de mercado, em conformidade com o inciso VII do artigo 72 c/c inciso IX do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. RESPONSÁVEIS

15.1. O presente ETP foi elaborado por Daniel José Feitosa Santos, Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações, designado através da portaria 76/2025, com base nas informações fornecidas pela unidade requisitante e na pesquisa de outras contratações públicas de mesmo objeto, de natureza opinativa, a ser analisado e ratificado pela autoridade competente.

Cubatão/SP, 29 de abril de 2025.


Daniel José Feitosa Santos

Coordenador de Planejamento de Comoras e Contratações – matrícula 2232



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

19
e

NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS

Processo de Compra nº 13/2025

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente é a contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de locação de licenças da plataforma Microsoft Office 365 em seu plano E3 com Microsoft Teams.**

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos II, III e V do art. 31 da Portaria CMC n. 139, de 29 de dezembro de 2023, a saber:

Art. 31. As pesquisas de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral consistirá na adoção, de forma combinada ou não, dos seguintes parâmetros:

- I – obrigatoriamente, quando existente, contratações feitas pela própria Câmara Municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;
- II - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana, de preferência, ou outra fórmula mais adequada, mediante justificativa, de item correspondente no painel para consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou outro sistema que vier a substituí-lo, no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;
- III - contratações similares feitas por entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- IV - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, listas de instituições privadas renomadas na formação de preços, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

20
e

- V - consulta direta ao mercado com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores, com prazo máximo de 6 (seis) meses da divulgação do edital;
- VI - bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública;
- VII - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas decorrentes de contratações públicas similares. [...]

2.2. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três referências para o item único do objeto da contratação.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. **Inciso I** (Anexo I) - Preço obtido a partir de contratação feita pela própria Câmara Municipal, concluída no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços: o valor global da contratação atual de mesmo objeto para o período de doze meses encontra-se em R\$ 163.828,80 (cento e sessenta e três mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). Aplicando-se o percentual do reajuste acumulado até o mês de abril deste ano, contado a partir de junho/2024 (mês da última prorrogação), de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento), tem o valor total de 171.102,79 (cento e setenta e um mil cento e dois reais e setenta e nove centavos). O valor de uma licença por mês seria, então, de R\$ 118,82 (cento e dezoito reais e oitenta e dois centavos). Tal parâmetro não será utilizado no cálculo, uma vez que a razão precípua de não se ter renovado o contrato vigente foi o de justamente defasagem de preço ainda que reajustado, consoante informação prestada pela Divisão de Tecnologia da Informação desta Casa.

3.2. **incisos II e III** (Anexo II) - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana, de preferência, ou outra fórmula mais adequada, mediante justificativa, de item correspondente no painel para consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas e contratações similares feitas por entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente: houve a consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tendo se obtido alguns resultados de contratações similares, conforme valores adiante discriminados:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

21
e

Licença Microsoft Office 365 E3 (sem Teams)		
Órgão	Data da contratação / homologação	Valor unitário mensal
Prefeitura Regional de Sapopemba/SP Aviso de Contratação Direta 90017/2024	21.11.2024	R\$ 108,33
Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - CODEMGE Pregão Eletrônico 79/2024	30.12.2024	R\$ 125,09
Prefeitura de Borá/SP Dispensa de Licitação 11/2025	28.1.2025	R\$ 118,78

Licença Microsoft Teams		
Órgão	Data da contratação / homologação	Valor unitário mensal
Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - CODEMGE Pregão Eletrônico 79/2024	30.12.2024	R\$ 32,42
Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo Dispensa de Licitação 4/2025	14.1.2025	R\$ 34,46
Município de Sapezal/MT Pregão Eletrônico 63/2024	13.11.2024	R\$ 40,68

3.2.1. A consulta dos itens acima indicados foi feita isoladamente em virtude de serem comercializados separadamente pela Microsoft Office, conforme consulta realizada diretamente no sítio eletrônico da empresa no Brasil e aferível na descrição do produto Microsoft 365 E3, sob a indicação "sem Teams". Página consultada: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/enterprise/e3?activetab=pivot:vis%C3%A3ogeraltab>.

3.2.2. O objetivo da consulta a tais fontes se deu para aferir se o preço praticado pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP encontra-se compatível com o praticado no mercado (para fins de aplicação do inciso IX do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021).



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

22
e

3.3. **Inciso V** (Anexo III) - Foi promovida consulta direta à Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, empresa pública estadual, parte integrante da administração pública indireta do Estado de São Paulo, por ser a atual empresa contratada sob dispensa de licitação e cuja continuidade da prestação do serviço é de interesse da Administração desta Casa, sob a gestão contratual da Divisão de Tecnologia da Informação.

Licença Microsoft Office 365 E3 com Teams		
Empresa	Data da proposta	Valor unitário mensal
PRODESP	29.4.2025	R\$ 142,61

3.3.1. Cotação obtida a partir de contato via e-mail, através da Diretoria de Relacionamento com Clientes - Gerência Comercial da PRODESP. Em retorno, foi recebida a Especificação de Serviços e Preços nº E0251144, datada de 29.4.2025, sob a responsabilidade de Luciana Michelle Firmino Barboza, (lucianamichelle@sp.gov.br e telefone (11) 1111-1111) e Ricardo Alves Pereira (ricardo.pereira@sp.gov.br e e telefone (11) 2845-6571).

3.3.2. A PRODESP é empresa pública estadual, parte integrante da administração pública indireta do Estado de São Paulo, com sede na cidade de Taboão da Serra/SP, na Rua Agueda Gonçalves, nº 240, inscrita no CNPJ sob o n.º 69.577.929/0001-35.

3.4. **Incisos IV, VI e VII** - Diante da identificação de valores referenciais no PNCP e da consulta direta formulada, consoante justificativas postas, optou-se pela não adoção destas ferramentas de pesquisa.

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. De início, foi calculada a média do valor obtida para cada um dos itens pesquisados nos moldes do item 3.2, tendo se obtido, respectivamente, os valores de R\$ 117,40 (cento e dezessete reais e quarenta centavos) e R\$ 35,85 (trinta e cinco reais e oitenta e cinco



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

23
e

centavos). Somando-se tais valores, obteve-se a média geral de R\$ 153,25 (cento e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).

4.2. Assim, conforme valor da média apurado no item 4.1, tem-se que os valores a serem adotados na contratação da PRODESP para o fornecimento das licenças são devidamente justificados e são considerados compatíveis com os preços de mercado, em conformidade com o inciso VII do artigo 72 c/c inciso IX do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 205.358,40 (duzentos e cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) para o período de 12 (doze) meses, com valor mensal de R\$ 17.113,20 (dezesete mil cento e treze reais e vinte centavos) e valor unitário mensal da licença de R\$ 142,61 (cento e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos).

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Portaria CMC nº 139, de 29 de dezembro de 2023, e nos moldes aqui explicitados, supõe-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado, haja vista as fontes de pesquisa utilizadas e os períodos envolvidos, respeitando-se a anualidade apregoada pelas normas de regência.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por Daniel José Feitosa Santos, matrícula n. 2232.

Cubatão/SP, 29 de abril de 2025.

Daniel José Feitosa Santos

Coordenador de Planejamento de Comoras e Contratações – matrícula 2232



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

24
e

ANEXO I

DA NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS

Processo de Compra n. 13/2025

Inciso I do art. 31 da Portaria CMC 139/2023



25
e

CONTRATO CMCUBATÃO nº 16/2023
PROCESSO CMCUBATÃO – RQ nº 05-16-01/2023 – Dispensa nº 02/2023
CONTRATO PRODESP nº PD023245

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO** E DE OUTRO A **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP.**”

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 51.642.635/0001-23, com sede no município de Cubatão, à Praça dos Emancipadores, SN, Centro, neste ato representada por seu Presidente Vereador Joemerson Alves de Souza, portador do RG nº 34154983, inscrito no CPF/MF nº 288.972.808-03, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, com sede no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Agueda Gonçalves, 240, inscrita no CNPJ sob o nº 62.577.929/0001-35, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com dispensa de licitação, fundamentada no Artigo 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, declarada nos autos do processo n.º **05-16-01/2023**, acordam entre si, o presente contrato, visando à prestação de serviços de informática, conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I - OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de informática, pela **CONTRATADA**, abrangendo os serviços de consultoria, desenvolvimento e manutenção de sistemas, processamento de dados, tratamento de informações, microfilmagem, treinamento e outros serviços compatíveis com a sua finalidade, relacionados na Planilha de Orçamento (**Anexo I**), na “Especificação de Serviços e Preços” nº **E0230277 (Anexo II)**.

II – DO REGIME E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os serviços serão prestados na forma e condições estabelecidas no **Anexo II - “Especificação de Serviços e Preços”**, sob regime de empreitada por preço global, que contém sua descrição, detalhamento, condições, forma e prazo de execução.

Contrato de acordo com

Parecer Referencial nº 009/2023

Responsável: [assinatura]

- 1 -

Contrato de acordo com

Parecer Referencial nº 009/2023

Responsável: [assinatura]



- 2.2. As decisões relativas aos serviços solicitados pela **CONTRATADA**, deverão ser definidas pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o qual, ocorrerá a prorrogação do prazo definido para execução dos serviços na mesma proporção em que a demora de tais decisões prejudicarem o andamento normal dos trabalhos.
- 2.3. Todas as informações e comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, deverão ser feitas por escrito. Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão ser formalizadas mediante troca de correspondência.
- 2.4. Os serviços reexecutados por solicitação da **CONTRATANTE**, que constituam apenas parte dos itens faturáveis, serão cobrados com base nos termos reais de execução e nos valores apontados na “**Especificação de Serviços e Preços**”, desde que não se trate de vícios resultantes da execução ou material empregado.
- 2.5. A **CONTRATANTE** ou **CONTRATADA** não poderão, a qualquer título, reproduzir ou copiar, ceder ou transferir, alugar ou vender os sistemas e/ou os aplicativos implantados, sem o expresse consentimento do respectivo proprietário identificado na “**Especificação de Serviços e Preços**”.

III – DO VALOR

- 3.1. O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 163.828,80** (Cento e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), sendo **R\$ 88.740,60** (Oitenta e oito mil, setecentos e quarenta reais e sessenta centavos) para o exercício de 2023 e **R\$ 75.088,20** (Setenta e cinco mil, oitenta e oito reais e vinte centavos) para o exercício de 2024, correndo a despesa por conta do Elemento que onerará a Unidade de Despesa, Elemento Econômico, Categoria Funcional Programática 01.01.02.01.031.0001.2002.3.3.90.40.00.
- 3.2. Este contrato é pactuado com cláusula resolutiva, cuja implementação dar-se-á no primeiro dia de janeiro de cada exercício abrangido, e caso não se verifique a suficiência de recursos orçamentários aptos a suportar as despesas daquele exercício a **CONTRATANTE** deverá formalizar a devida redução, com adequação dos serviços contratados.
- 3.3. Não obstante o prazo estipulado no caput da cláusula acima, a vigência contratual estará sujeita a **condição resolutiva**, consubstanciada na assinatura do novo contrato a ser formalizado, em razão de novos preços praticados pela contratada.

Contrato de acordo com
Parecer Referencial nº 0096208
Responsável: [assinatura]

Contrato de acordo com
Parecer Referencial nº 0096208
Responsável: [assinatura]



26
e

IV – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

- 4.1. O contrato será reajustado anualmente, em conformidade com as disposições do Decreto Estadual nº 27.133 de 26/06/1987, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = PO \times \left\{ \left[\frac{IPC}{IPCo} \right] - 1 \right\}$$

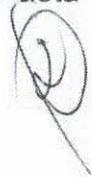
Onde:

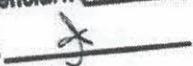
- R = Parcela de Reajuste;
Po = Preço Inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
IPC / IPCo = Variação do IPC-FIPE – Índice de Preço do Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

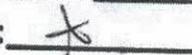
- 4.2. Na hipótese de superveniência de disposição em Lei, permitindo a aplicação de reajustamento de preço em periodicidade inferior à prevista no item 4.1, serão obedecidas as condições que a Lei então vigente estabelecer.
- 4.3. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do índice estabelecido no item 4.1 supra, será utilizado o índice oficial que vier a substituí-lo, ou, no caso de não determinação deste, será escolhido índice substituto que melhor venha refletir a variação dos custos da **CONTRATADA**.
- 4.4. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, após a data de aceitação da “Especificação de Preços e Serviços”, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Artigo 65, § 5º, Lei Federal 8.666/93).

V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado através do Sistema de Administração Financeira de Estados e Municípios – SIAFEM, na Unidade Gestora 513184/51085, Conta Única ou através de depósito em Conta Corrente nº 139595-5, Agência 1897-X, do Banco do Brasil (Decreto nº 55.357 de 18/01/2010), no prazo de 30 (trinta) dias (Decreto nº 43.914, de 26/03/99), contados da data de entrega da nota fiscal/fatura dos serviços prestados diretamente pela PRODESP.

Contrato de acordo com
Parecer Referencial nº 09/2018
Responsável: 

Contrato de acordo com
Parecer Referencial nº 004/2022
Responsável: 



- 5.2. Recebidas as Notas Fiscais/Faturas, a **CONTRATANTE** atestará a execução dos serviços e as encaminhará ao pagamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 5.3. O atraso no pagamento acarretará a incidência de juros moratórios, na razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a data de vencimento da obrigação contratual até a data do efetivo pagamento.

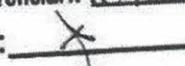
VI – DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da **CONTRATANTE** formalmente designado(s) até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- 6.1.1. Caberá ao representante da **CONTRATANTE**, atestar a execução dos serviços relativos às notas fiscais/faturas apresentadas pela Contratada.
- 6.2. O(s) representante(s) da **CONTRATANTE** anotarão em registro próprio, juntando nos autos do processo deste contrato, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à reavaliação das falhas ou defeitos observados.
- 6.2.1. As decisões ou providências que ultrapassem sua competência serão solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.
- 6.3. A **CONTRATADA** designará formalmente preposto(s) para representá-la na execução deste contrato.
- 6.4. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

VII - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O presente contrato vigorará por **12 (doze)** meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal, mediante termo e manifestação das partes contratantes em até 60 dias anteriores ao vencimento.

 . 

Contrato de acordo com
Parecer Referencial nº 00912018
Responsável: 

Contrato de acordo com
Parecer Referencial nº 00416022
Responsável: 



27
e

VIII – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Prover os serviços ora contratados, de acordo com o estabelecido na “Especificação de Serviços e Preços”, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.
- b) Manter a **CONTRATANTE** permanentemente informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e progresso desses serviços e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução.
- c) Desenvolver seus serviços em regime de integração e colaboração com a **CONTRATANTE**.
- d) Manter sigilo sobre as informações processadas.
- e) Responder por quaisquer despesas que decorram da prestação dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais, custos com transportes de pessoal, equipamentos e materiais, sendo ainda responsável por quaisquer outros custos decorrentes da execução do contrato.
- f) Propor à **CONTRATANTE** novos sistemas e tecnologias com vistas ao atendimento das demandas atuais e futuras em função dos objetivos e metas destas.
- g) Manter em perfeito estado de funcionamento, os equipamentos de sua propriedade, para entrada, saída e transmissão de dados.
- h) Manter a segurança física dos dados relativos ao processamento dos Sistemas, quando estes forem executados no seu ambiente operacional.
- i) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado.
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação oferecidas na proposta, inclusive pessoal adequado e capacitado em todos os níveis do trabalho.

Contrato de acordo com
Parecer Referencial nº 009/2008
Responsável: 

 . 
Contrato de acordo com
Parecer Referencial nº 009/2008
Responsável: 



- l) Afastar todo empregado que, a pedido da **CONTRATANTE** e em comum acordo com a **CONTRATADA**, proceder de maneira desrespeitosa com servidores ou público em geral.
- m) Executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços e forma definidos na "**Especificação de Serviços e Preços**", no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e demais despesas de qualquer natureza.
- n) Assegurar à **CONTRATANTE** o direito de uso dos programas (softwares) por ela implantados e instalados.
- o) Garantir a execução dos serviços e produtos em relação aos trabalhos objeto deste contrato, para adequado funcionamento durante o prazo de validade.

8.2. Obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Viabilizar os recursos orçamentários para cobertura do presente contrato.
- b) Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, dentro dos prazos estabelecidos.
- c) Acompanhar a execução dos serviços no seu respectivo detalhamento.
- d) Atestar a prestação dos serviços relativos às faturas e encaminhá-las para pagamento, no prazo de 3 (três) dias úteis de sua apresentação.
- e) Facilitar à **CONTRATADA**, o acesso a todos os documentos, informações e demais elementos que possuir, quando necessário ou conveniente a implantação ou manutenção dos serviços.
- f) Providenciar em tempo hábil, de acordo com as solicitações da **CONTRATADA**, levantamentos de informações pertinentes aos serviços, fixação de diretrizes necessárias à definição e eventuais autorizações específicas para atuação junto a terceiros.
- g) Entregar os documentos e dados sob sua responsabilidade, dentro dos prazos e padrões previstos, podendo ser recusados os documentos que não estiverem de acordo com os padrões estabelecidos.
- h) Não divulgar, reproduzir ou copiar, ceder ou transferir programas (softwares) e os materiais a ele vinculados que estejam em seu poder, sem prévio consentimento da **CONTRATADA**.
- i) Observar rigorosamente as recomendações da **CONTRATADA**, para manutenção e bom estado de funcionamento dos equipamentos e programas (softwares).

Contrato de acordo com
Parecer Referencial nº 014/2018
Responsável: [assinatura]

Contrato de acordo com
Parecer Referencial nº 014/2018
Responsável: [assinatura]



- j) Usar, exclusivamente para suas atividades, os equipamentos colocados à sua disposição pela **CONTRATADA**, vedando a utilização por ou para terceiros, bem como controlar o acesso aos mesmos equipamentos.
- k) Não ceder, emprestar ou transferir para outros locais, a qualquer título, os equipamentos, programas (softwares), móveis e utensílios colocados à sua disposição pela **CONTRATADA**, sem o expresse consentimento desta.

IX – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** a guarda, a conservação e controle dos “equipamentos”, “softwares”, “meios de comunicação”, e/ou “componentes alocados” colocados à disposição pela **CONTRATADA**, contra os riscos de furto, roubo, destruição, extravio, incêndio, desabamentos, danos decorrentes de uso indevido, ou quaisquer outras situações similares que provoquem perda total ou parcial, promovendo sua imediata reposição ou indenização, a preços de mercado. Tratando-se de produto fora de comércio, o ressarcimento far-se-á mediante preço acordado entre as partes.

9.1.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**, em especial a identificação de softwares não autorizados nos equipamentos colocados à sua disposição.

9.2. A **CONTRATANTE** é responsável pela legalidade ou correção das informações ou definições prestadas à **CONTRATADA**, destinadas ao desenvolvimento, implantação e manutenção dos serviços.

IX-A – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1-A. A **CONTRATADA** deve cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (“Lei Federal nº 13.709/2018”), no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito da **CONTRATANTE** no tratamento de dados pessoais.

9.1.1-A. A **CONTRATADA** dispõe de controles internos de sigilo e confidencialidade de dados, bem como de fluxo documental de Resposta de Incidentes de Segurança no âmbito da execução do objeto deste Contrato.

9.1.2-A. A **CONTRATANTE**, na condição de controlador, deverá fornecer as instruções por escrito à **CONTRATADA** até o início da execução dos serviços.

9.2-A. A **CONTRATADA** deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar

Contrato de acordo com
Parecer Referencial nº 09/2018
Responsável: [assinatura]

Contrato de acordo com
Parecer Referencial nº 04/2020
Responsável: [assinatura]



os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

9.3-A. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a **CONTRATADA** deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

9.3.1-A. O dever da **CONTRATADA** de adoção de medidas de segurança de que trata o item 9.3-A abrange somente as operações de tratamento de dados pessoais por ela realizadas ao executar o objeto deste contrato. A **CONTRATADA** não tem responsabilidade pelo mau uso, compartilhamento indevido ou captura de dados, usuários e senhas (logins) de acesso ao sistema, tampouco por outras violações praticadas por terceiros, ocorridos fora de seus ambientes de gestão.

9.4-A. Considerando a natureza do tratamento, a **CONTRATADA** deve, enquanto operadora de dados pessoais, observado o disposto no item 9.1.2-A acima, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da **CONTRATANTE** previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

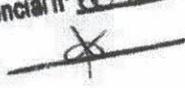
9.5-A. A **CONTRATADA** deve:

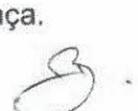
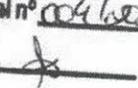
I – notificar a **CONTRATANTE** na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e

II – quando for o caso, auxiliar a **CONTRATANTE** na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste item.

9.6-A. A **CONTRATADA** deve notificar a **CONTRATANTE**, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a **CONTRATANTE** cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

9.7-A. A **CONTRATADA** deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

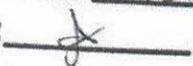
Contrato de acordo com
Parecer Referencial nº 009/2018
Responsável: 

 
Contrato de acordo com
Parecer Referencial nº 004/2022
Responsável: 

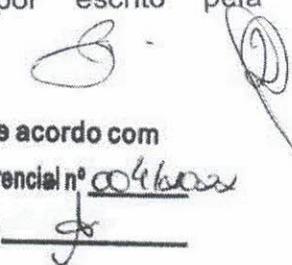


29
e

- 9.8-A.** A **CONTRATADA** deve auxiliar a **CONTRATANTE** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.
- 9.9.A.** Na ocasião do encerramento deste Contrato, a **CONTRATADA** deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a **CONTRATANTE** ou eliminá-los, conforme decisão da **CONTRATANTE**, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificando por escrito, a **CONTRATANTE**, o cumprimento desta obrigação.
- 9.10-A.** A **CONTRATADA** deve colocar à disposição da **CONTRATANTE**, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pela **CONTRATANTE** ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.
- 9.11-A.** Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura do termo de aditamento que incluiu esta cláusula no Contrato, ou outro endereço informado em notificação posterior.
- 9.12-A.** A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções da **CONTRATANTE** relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.
- 9.12.1-A.** A responsabilidade da **CONTRATADA** prevista no item 9.12-A não se caracteriza nas circunstâncias em que se verificar uma das hipóteses do artigo 43 da Lei Federal nº 13.709/2018.
- 9.13.A.** É vedada a transferência de dados pessoais, pela **CONTRATADA**, para fora do território do Brasil, sem o prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**, e demonstração de observância, pela **CONTRATADA**, da adequada proteção desses dados, cabendo à **CONTRATADA**, o cumprimento de toda a legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro (s) país(es) que for aplicável.
- 9.14-A.** A **CONTRATADA** não poderá realizar subcontratação, tampouco divulgar dados pessoais a qualquer subcontratado, ou substituir subcontratado, exceto se previamente autorizada de forma específica e por escrito pela **CONTRATANTE**.

Contrato de acordo com
Parecer Referencial nº 009/2018
Responsável: 

- 9 -

Contrato de acordo com
Parecer Referencial nº 004/2018
Responsável: 



9.15-A. A **CONTRATADA** deve tomar medidas razoáveis para assegurar que empregados, prepostos ou colaboradores de qualquer subcontratado que necessitem conhecer/acessar dados pessoais relacionados à execução deste contrato estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade, e cumprir, no tocante à subcontratação, todas as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 13.709/2018.

9.16-A. A subcontratação, mesmo quando autorizada pela **CONTRATANTE**, não exime a **CONTRATADA** das obrigações decorrentes deste contrato, de modo que a **CONTRATADA** permanecerá por elas integralmente responsável perante a **CONTRATANTE**, inclusive na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

X - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial da **CONTRATADA**, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, ensejará a sua rescisão, nas hipóteses estabelecidas no artigo 79, acarretando as consequências enumeradas no artigo 80, todos da Lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, da mesma lei.

10.2. As multas a que se referem os dispositivos legais retrocitados serão descontadas do primeiro pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou recolhida através de guia própria ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3. As multas, quando cabíveis, serão aplicadas em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93, artigo 87.

XI - DA RESCISÃO E PENALIDADES

11.1. A ocorrência de qualquer dos motivos enumerados no artigo 78, incisos I a XI da Lei federal nº 8.666/93 e no artigo 76, incisos I a XIII da Lei Estadual nº 6.544/89, no que couber, ensejará a rescisão do contrato com as consequências definidas no artigo 80 e 78 das mesmas leis, respectivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.2. Nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93 e incisos XIV a XVIII do artigo 76 da Lei Estadual nº 6.544/89, observar-se-á o disposto no § 2º, dos artigos 79 e 77 das citadas leis, respectivamente.

Contrato de acordo com
Parecer Referencial nº 009/2018
Responsável: [assinatura]

Contrato de acordo com
Parecer Referencial nº 004/2018
Responsável: [assinatura]



30
e

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Sistemas - Todos os sistemas e/ou programas de processamento de dados implantados ou desenvolvidos pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, terão sua propriedade definida na "**Especificação de Serviços e Preços**", ficando no entanto assegurados a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o direito de uso desses sistemas enquanto existirem serviços que viabilizem a sua utilização.
- 12.2. A **CONTRATADA** deverá discriminar na nota fiscal ou fatura os serviços de informática prestados, com inteira observância da legislação previdenciária atinente à espécie.
- 12.3. A **CONTRATANTE** não deverá promover a devida retenção e o recolhimento ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) sobre o valor dos serviços discriminados nas notas fiscais ou faturas, tendo em vista que a **CONTRATADA** não presta serviços mediante cessão de mão de obra, condição essa indispensável para que haja a referida retenção, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91, com redação do artigo 23 da Lei Federal nº 9.711/98, alterada pelo §6º do art. 7º da Lei Federal nº 12.546/2011, alterada pela Lei nº 13.043/2014, regulamentada pelo Decreto nº 3.048/99 e pela Instrução Normativa 971/09.

XIII – DO FORO

- 13.1. O foro competente para dirimir controvérsias resultantes do presente contrato é o da Comarca de Cubatão no Estado de São Paulo.

Contrato de acordo com
Parecer Referencial nº 004/2002
Responsável: [assinatura]

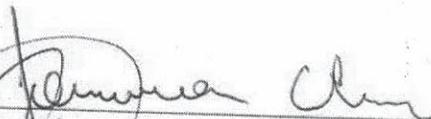
- 11 -

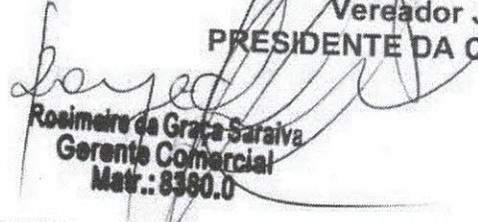
Contrato de acordo com
Parecer Referencial nº 002/2008
Responsável: [assinatura]

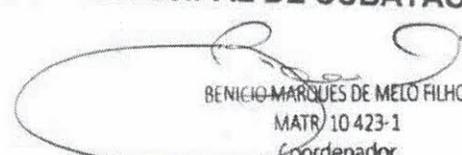


E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Cubatão, 22 de junho de 2023.


Vereador Joemerson Alves de Souza
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO


Rosimeire da Graça Saraiva
Gerente Comercial
Matr.: 8380.0


BENÍCIO MARQUES DE MELO FILHO
MATR 10 423-1
Coordenador

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PRODESP**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

ANEXO I

**PLANILHA DE ORÇAMENTO
ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS E0230277**

CONTRATO PD023245

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ITEM	ITENS DA ESP	UNIDADE	QTD MENSAL DISPONIBILIZADA	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL PREVISTO	VALOR TOTAL PREVISTO
5.1.	Plataforma de Colaboração e Produtividade - Básico					
5.1.1.	Básico E3	USUARIO/ MES	120	R\$ 113,77	R\$ 13.652,40	R\$ 163.828,80
VALOR MENSAL PREVISTO =====>					R\$ 13.652,40	**
VALOR PREVISTO PARA O PERÍODO DE 12 MESES =====>					R\$ 163.828,80	

(Handwritten mark)

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS - ESP N.º E0230277

Este documento, a partir de sua assinatura, fará parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços PD023245, firmado com a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**.

1. OBJETO

Plataforma de Colaboração e Produtividade – Básico.

2. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Plataforma de Colaboração e Produtividade – Básico

Solução integrada e gerenciada que disponibiliza um espaço colaborativo para seus usuários, com e-mail e calendário (Outlook), portal corporativo de serviços e biblioteca de arquivos (Sharepoint), chat e videoconferência (Teams), armazenamento de arquivos (OneDrive), ferramenta de planejamento (Planner), além do Pacote Office (Word, Excel, PowerPoint e OneNote), também na nuvem.

Os recursos são disponibilizados de acordo com os perfis:

Básico E3:

- E-mail 100GB;
- OneDrive 5TB;
- Planner;
- Teams;
- Office Online E3 e Instalado.

2.1.1. Atividades previstas

Fornecimento de endereço eletrônico - "url" para acesso à ferramenta por meio de navegador web.

Disponibilização de cronograma de implantação e treinamento à distância (com vídeos tutoriais).

Segurança inteligente e proativa para proteção de seus dados e informações.

2.1.2. Características

- Autenticação Multifatorial (MFA): Camada de segurança adicional no momento do login. Além da senha, é exigido que seja fornecido um segundo



fator de autenticação, como um código enviado por mensagem de texto ou gerado por um aplicativo de autenticação.

- Integração e colaboração entre os times por meio do compartilhamento seguro de arquivos online e edição de arquivos e documentos ao mesmo tempo entre as equipes;
- Comunicação com recursos para mensagens de voz, chat online, vídeos conferências e gravação de reuniões em tempo real;
- Suporte técnico remoto do fabricante da ferramenta.

2.1.3. Funcionalidades

A solução disponibilizada apresenta funcionalidades de:

Office ProPlus (pacotes a partir da versão E3)

- Word, Excel, PowerPoint, Outlook, Teams atualizados e instalados;
- Seguro e em conformidade;
- Compatível com o Windows 10, o Windows 8.1 e as duas versões mais recentes do macOS, todos idiomas incluídos.
- **Microsoft Teams**
 - Plataforma de comunicações unificadas que combina bate-papo persistente no local de trabalho, reuniões de vídeo, armazenamento de arquivos e integração de aplicativos;
- **Onedrive**
 - Serviço de armazenamento em nuvem da Microsoft, onde é possível armazenar e hospedar qualquer arquivo, usando sua conta;
- **Microsoft Planner**
 - Ferramenta de gestão, planejamento e organização de diferentes projetos;
 - Permite que usuários e equipes criem planos, montem e atribuam tarefas, compartilhem arquivos, comuniquem-se e colaborem com outros usuários e recebam atualizações de progresso por vários meios da plataforma;
- **Microsoft Stream**
 - Plataforma de vídeo corporativo para que as pessoas da organização possam carregar, exibir e compartilhar vídeos com segurança. Permite o gerenciamento de quem vê o conteúdo de vídeo, determinando o nível de compartilhamento na organização.
 - armazenamento acumulativo de 0,5 GB por usuário licenciado.



- **Sharepoint Online**
 - Plataforma de aplicações Web, com utilização na criação de portais e intranets empresariais, gestão de conteúdo, gestão documental e criação de portais colaborativos, e publicação de aplicações web;
 - armazenamento acumulativo de 10 GB por usuário licenciado
- **Outlook**
 - Ferramenta de gerenciamento de e-mails que permite receber, editar e compartilhar documentos;
- **Microsoft Forms**
 - Criador de pesquisas on-line permite que os usuários criem pesquisas e questionários com marcação automática, podendo ser os dados exportados para o Excel;

2.1.4. Serviços de Gerenciamento - Básico

2.1.4.1. Atividades previstas

Os Serviços de Gerenciamento contemplam as seguintes atividades:

- Gerenciamento de contas de usuários;
 - Criação de contas;
 - Exclusão de Contas;
 - Alteração de dados;
 - Alteração de e-mail;
- Gerenciamento de licenciamento dos usuários;
- Gerenciamento de domínios de e-mail;
 - Alteração de nome;
 - Reset de senha;
 - Migração de domínio;
 - Alteração de domínio;
- Construção e gerenciamento de grupos de usuários;
 - Criação de grupo;
 - Exclusão de grupo;
 - Alteração do nome do grupo;
 - Alteração do Grupo;
- Demais atividades;
 - Relatório de Contas
 - Reportar SPAM;
 - Inclusão de acesso delegado;
 - Exclusão de acesso delegado;



- Gestão de Demandas com o fabricante;
 - Gestão de demandas com fornecedor;
 - Tratamento de incidentes / Troubleshooting
 - Criação de domínio de e-mail.

Os serviços de gerenciamento descritos acima serão efetuados pela CONTRATADA integralmente para ambientes com menos de 500 contas.

Para ambientes com mais de 500 contas, os serviços de gerenciamento descritos acima serão efetuados pelos proprietários das identidades com privilégios administrativos ao ambiente, sendo da parte CONTRATANTE ou CONTRATADA de forma restrita e não compartilhada. Essa atribuição de gerenciamento poderá ser definida pela CONTRATANTE em qualquer tempo durante a vigência do contrato e estará sujeita a avaliação técnica da CONTRATADA para efetivação dos privilégios administrativos, não implicando em descontos ou acréscimos nos preços estabelecidos.

2.1.5. Disponibilidade

- Ferramenta disponível 24 horas por dia com nível de segurança empresarial.
- Central de Atendimento ao usuário 24x7 (1º nível);
- Para apoio aos usuários, é fornecido suporte por telefone pelo número 0800-726-2277.

2.1.6. Pré-requisitos

Para viabilizar a prestação do serviço descrito nesta ESP, a CONTRATANTE deve dispor de:

- Acesso à internet.

2.1.7. Serviços fora do escopo

- Disponibilização de sistema operacional;
- Disponibilização de equipamentos e componentes de hardware;
- Suporte técnico local;
- Migração de dados de outros sistemas;
- Digitalização de Documentos;
- Treinamento presencial.

3. PRAZOS

O cronograma para a execução dos trabalhos previstos nesta ESP será estabelecido de comum acordo entre as partes.



4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Além das obrigações constantes da cláusula "OBRIGAÇÕES DAS PARTES" do Contrato a que se vincula esta ESP ficam definidas as enunciadas a seguir:

4.1. DA CONTRATADA

- 4.1.1. Designar as pessoas responsáveis que serão os interlocutores autorizados para o relacionamento com a CONTRATANTE;
- 4.1.2. Promover, quando necessário, reuniões periódicas de acompanhamento junto à CONTRATANTE para avaliação das atividades previstas.

4.2. DA CONTRATANTE

- 4.2.1. Definir os canais de comunicação com a CONTRATADA que possibilitem a integração dos técnicos das partes;
- 4.2.2. Designar a pessoa para exercer a função de Administrador do Contrato de prestação de serviços, elemento responsável pelo contato com a equipe da CONTRATADA;
- 4.2.3. Assegurar a participação da CONTRATADA em quaisquer projetos que possam afetar o objeto desta ESP;
- 4.2.4. Verificar a execução do objeto contratado e a prestação dos serviços previstos e definidos nesta ESP.

5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço para a execução dos serviços constantes desta ESP é estimado em **R\$ 163.828,80 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)** tendo como data base de referência o mês de **Maio/2023**, e será reajustado de acordo com as condições estabelecidas no contrato a que se vincula.

ITEM	ITENS DA ESP	UNIDADE	QTD MENSAL DISPONIBILIZADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL PREVISTO	VALOR TOTAL PREVISTO
5.1.	Plataforma de Colaboração e Produtividade - Básico					
5.1.1.	Básico E3	USUÁRIO/ MÊS	120	R\$ 113,77	R\$ 13.652,40	R\$ 163.828,80
VALOR MENSAL PREVISTO =====>					R\$ 13.652,40	**
VALOR PREVISTO PARA O PERÍODO DE 12 MESES =====>						R\$ 163.828,80

Os subitens serão faturados mensalmente de acordo com a quantidade total disponibilizada.



Serão emitidas Notas Fiscais Eletrônicas e enviadas, automaticamente, pelo sistema das Prefeituras (Taboão da Serra e São Paulo), sendo que para os serviços prestados em Taboão da Serra, serão encaminhadas para o e-mail cadastrado no sistema de contratos da Prodesp, e para os serviços prestados em São Paulo, para o e-mail cadastrado junto àquela Prefeitura.

Recebidas as Notas-Fiscais Eletrônicas, a CONTRATANTE terá o prazo de 03 (três) dias para atestação da execução dos serviços ou devolução para esclarecimentos e correções necessárias.

Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação das Notas-Fiscais Eletrônicas.

6. VIGÊNCIA DO DOCUMENTO

A presente ESP terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data da assinatura do Contrato.

7. VALIDADE DOS PREÇOS

Os preços constantes desta ESP são válidos por **120** (cento e vinte) dias após a data de sua emissão.

Portfólio

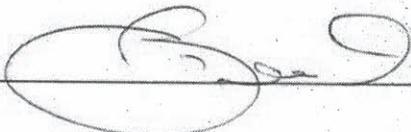


8. CONTATO NA PRODESP

Os contatos relativos ao objeto constante desta ESP deverão ser feitos com:

ÁREA DE NEGÓCIOS

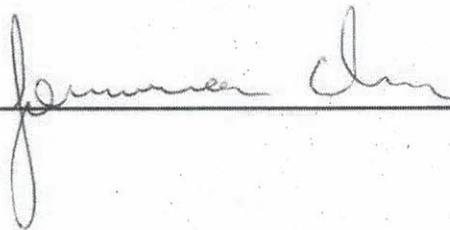
Nome : Benicio Marques de Melo Filho
Endereço : Rua Agueda Gonçalves, 240 - 2º Andar – Jardim Pedro Gonçalves
- Taboão da Serra – SP.
Telefone : (011) 2845-6976
E-mail : bmelo@sp.gov.br


ÁREA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome : Yuri Borghetti da Silva
Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 – PD.6.5 – Jardim Pedro Gonçalves
- Taboão da Serra – SP.
Telefone : (11) 2845-6418
E-mail : yurisilva@sp.gov.br

De acordo

Nome:
Cargo:

**CONTRATANTE****Emissão: 08/05/2023**

35
e

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

CONTRATADO: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo
-PRODESP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PD023245 / 16/2023

OBJETO: Plataforma de Colaboração e Produtividade

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

 1

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cubatão/SP, 22 de junho de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOEMERSON ALVES DE SOUZA

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

CPF: 288.972.808-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JOEMERSON ALVES DE SOUZA

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

CPF: 288.972.808-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JOEMERSON ALVES DE SOUZA

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

CPF: 288.972.808-03

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Rosimeire da Graça Saraiva

Cargo: Gerente de Soluções, Venda e Expansão de Negócios

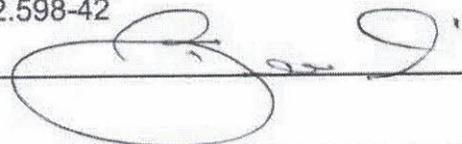
CPF: 022.176.208-60

Assinatura: _____

Nome: Benicio Marques de Melo Filho

Cargo: Coordenador de Negócios

CPF:037.312.598-42

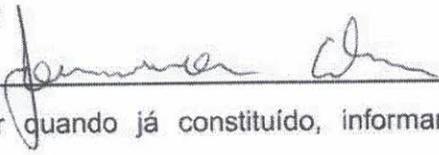
Assinatura:  _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JOEMERSON ALVES DE SOUZA

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

CPF: 288.972.808-03

Assinatura:  _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



37
e

TERMO ATIDIVO nº 05/2024

CONTRATO CMCUBATÃO nº 16/2023
PROCESSO CMCUBATÃO - RQ nº 05-16-01/2023 – Dispensa nº 02/2023
CONTRATO PRODESP nº PD023245

“1º TERMO DE PRORROGAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO** E DE OUTRO A **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP.**”

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2024, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 51.642.635/0001-23, com sede no município de Cubatão - SP, à Praça dos Emancipadores, SN - Centro, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Joemerson Alves de Souza**, portador do RG nº 34154983, inscrito no CPF/MF nº 288.972.808-03, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, a empresa **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.577.929/0001-35, neste ato representada na forma de seu estatuto social, com dispensa de licitação, fundamentada no Artigo 75, Inciso IX da Lei nº 14.133/21, declarada nos autos do processo n.º 2842/2022, no que for cabível, resolvem de comum acordo, prorrogar e rerratificar o contrato celebrado, mediante as condições que seguem:

As referidas partes, CONSIDERANDO:

- a) que em **22/06/2023** foi celebrado o Contrato nº **16/2023 – PD023245** tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de Plataforma de Colaboração e Produtividade – (e-mail /Básico);
- b) que na Cláusula VII do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por **12 (doze) meses**, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;
- c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/1993;
- d) que a celebração do presente aditamento foi previamente autorizada e justificada por escrito, conforme despacho exarado às fls. nº **181** do Processo **CMCUBATÃO - RQ nº 05-16-01/2023**;

RESOLVEM, de comum acordo, aditar, prorrogar o Contrato nº **16/2023 – PD023245**, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

- 1.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais **12 (doze)** meses, de **22/06/2024 a 21/06/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. O valor estimado deste termo é de **R\$ 163.828,80 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)**, sendo **R\$ 88.740,60 (oitenta e oito mil, setecentos e quarenta reais e sessenta centavos)** para o exercício de 2024 e **R\$ 75.088,20 (setenta e cinco mil, oitenta e oito reais e vinte centavos)** para o exercício de 2025, correndo a despesa por conta do Elemento que onerará a Unidade de Despesa 01.10.00, Elemento Econômico, Categoria Funcional Programática 01.01.02.01.031.0001.2002.3.3.90.40.00.
- 2.2. Não obstante o prazo estipulado no caput da cláusula acima, a vigência contratual estará sujeita a **condição resolutiva**, consubstanciada na assinatura do novo contrato a ser formalizado, em razão de novos preços praticados pela contratada

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

- 3.1. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento e que não se revelem com ele conflitantes.

E, por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, sendo assinado também pelas duas testemunhas abaixo identificadas, para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

CONTRATADA

PRODESP

TESTEMUNHAS:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

38
e

ANEXO II

DA NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS

Processo de Compra n. 13/2025

Incisos II e III do art. 31 da Portaria CMC 139/2023

[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 90017/2024

Última atualização 30/10/2024

Local: São Paulo/SP **Órgão:** PREFEITURA REGIONAL SAPOPEMBA**Unidade compradora:** 926403 - PMSP - SUBPREFEITURA SAPOPEMBA  Portal Nacional de Contratações Públicas[Entrar](#)**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 30/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 30/10/2024 16:56 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 04/11/2024 07:59 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 19153572000139-1-000016/2024 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Contratação de licença (pacote) office 365 E3, conforme descrição detalhada no Termo de Referência em anexo.

Informação complementar:

Contratação de valor inferior ao estipulado na lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 58.377,50	R\$ 49.400,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Software como Serviço - Saas	38	RS 1.536,25

Exibir: 1-1 de 1 itensPágina: < >[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

70
e

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 79/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 29/11/2024

Local: Belo Horizonte/MG **Órgão:** COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE

Unidade compradora: 5030001 - CODEMGE - COMPRAS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 29/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 29/11/2024 09:47 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/12/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 29768219000117-1-000060/2024 **Fonte:** Portal de Compras do Estado de Minas Gerais

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de licenças Microsoft 365, na modalidade de subscrição.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 358.513,30

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 264.999,20

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
----------	-------------	--------------	---------------------------	----------------------

1	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE OFFICE 365 - PLANO E5, POR USUARIO, CLOUD SOLUTION PROVIDER.	30	R\$ 2.499,23	R\$ 74.976,90
2	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT TEAMS ENTERPRISE	130	R\$ 389,11	R\$ 50.584,30
3	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE OFFICE 365 - PLANO E1, POR USUARIO, CLOUD SOLUTION	30	R\$ 602,38	R\$ 18.071,40
4	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT 365 BUSINESS BASIC POR USUARIO	300	R\$ 366,01	R\$ 109.803,00
5	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE OFFICE 365 - PLANO E3, POR USUARIO, CLOUD SOLUTION PROVIDER.	70	R\$ 1.501,11	R\$ 105.077,70



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Exibir: 5

1-5 de 5 itens

Página: 1




Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



41
e

PREFEITURA DE BORÁ

Praça Santo Antônio, nº 10 - Borá

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE

Processo de Dispensa Nº 11/2025, Modalidade Nº 10/2025.

Borá-SP, 28/01/25

A **PREFEITURA DE BORÁ**, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que realizou a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme a Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, em virtude da contratação enquadrar-se nos limites estabelecidos por lei.

1. OBJETO

Aquisição de licenças Microsoft Office 365 para os departamentos municipais, conforme documentação anexa ao Processo de Dispensa Nº 11/2025, Modalidade Nº 10/2025.

2. JUSTIFICATIVA

A presente dispensa está amparada na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos, em razão das condições especiais previstas na legislação, em especial ao baixo valor da respectiva contratação.

3. ITENS DO PROCESSO

Os itens integrantes do processo são:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
1	1	Licença Microsoft Office 365 E5 (anual)	1,00	UN	2.354,31	2.354,31
1	2	Licença Microsoft Office 365 E3 (anual)	1,00	UN	1.425,46	1.425,46
1	3	Licença Microsoft 365 business standard (anual)	6,00	UN	774,66	4.647,96
1	4	Licença Microsoft 365 business basic (anual)	64,00	UN	309,62	19.815,68
1	5	Licença Microsoft PROJECT PLAN 5 (ANUAL)	1,00	UN	3.407,01	3.407,01

4. VALOR CONTRATADO E EMPRESA VENCEDORA

O valor contratado é de 31.650,42 (trinta e um mil seiscientos e cinquenta reais e quarenta

PREFEITURA DE BORÁ

Praça Santo Antônio, nº 10 - Borá

e dois centavos).

A empresa vencedora foi:

Nome da Empresa	CNPJ	Valor Ofertado
Brasoftware Informatica Ltda	57.142.978/0001-05	31.650,42 (trinta e um mil seiscientos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos)

O processo onera a classificação orçamentária:

Dept	Desp.	Princ	Fnc	Sub.Fnc	Prog	ProjAtiv	FR	CA	GND
020501	613	611	12	365	5	14	1	2100000	339040160000
020502	790	788	12	361	5	15	1	2200000	339040160000
020701	1139	1137	10	301	9	23	1	3100000	339040160000
021001	1667	1665	4	122	13	41	1	1100000	339040160000

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para mais informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone 18-3367-1103 ou pelo e-mail rodolpho.nespoli@pmbora.sp.gov.br.

RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI
Diretor do Departamento de Administração e Finanças
Agente de contratação

LUIZ CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

42
e

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 4/2025

Última atualização 14/01/2025

Local: Vitória/ES **Órgão:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESPIRITO SANTO

Unidade compradora: 928459 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO ESP. SANTO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 14/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 28162105000166-1-000005/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação em caráter emergencial de empresa especializada no fornecimento de licenças de software Microsoft nas modalidades "Enterprise Subscription Agreement" (EAS), incluindo serviços técnicos especializados para configuração, suporte e manutenção, conforme quantitativos especificados.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 580.995,84

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 580.995,84

[Itens](#) [Arquivos](#) [Contratos/Empenhos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
3	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software OFFICE 365E1 (No Teams)	6816	R\$ 50,78	R\$ 346.116,48
4	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software Microsoft Teams Enterprise	6816	R\$ 34,46	R\$ 234.879,36

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1



[< Voltar](#)



[Entrar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.geslao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

43
e

Edital

Edital nº PE 63/2024

Última atualização 17/10/2024

Local: Sapezal/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE SAPEZAL **Unidade compradora:** 934 - MUNICIPIO DE SAPEZAL/MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 17/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/10/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/10/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01614225000109-1-000745/2024 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES MICROSOFT 365 COM TREINAMENTO IN LOCO, IMPLEMENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E LICENÇAS VÁLIDAS PELO PERÍODO DE 12 MESES II, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 523.203,10

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 280.000,00

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	MICROSOFT 365 BUSINESS STANDART	300	R\$ 1.159,88	R\$ 347.964,00
2	MICROSOFT OFFICE 365 E5	10	R\$ 5.278,14	R\$ 52.781,40
3	TEAMS ENTERPRISE	10	R\$ 488,27	R\$ 4.882,70
4	MICROSOFT APPS FOR ENTERPRISE	80	R\$ 1.116,20	R\$ 89.296,00
5	TREINAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MIGRAÇÃO IN LOCO DO MICROSOFT OFFICE 365 BUSINESS E MICROSOFT OFFICE 365 E5	1	R\$ 28.279,00	R\$ 28.279,00

Exibir: 5

1-5 de 5 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

44
e

ANEXO III

DA NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS

Processo de Compra n. 13/2025

Inciso V do art. 31 da Portaria CMC 139/2023

45
e

Solicitação de Orçamento - Licenças Microsoft Office 365 E3

De Daniel Jose Feitosa Santos <daniel@cubatao.sp.leg.br>

Data Seg, 28/04/2025 12:13

Para Andréa Luciana Florochk Russo <arusso@sp.gov.br>

 1 anexo (386 KB)

solicitação orçamento - licenças Microsoft 365 - CMC.pdf;

Boa tarde, Andréa! Tudo bem?

Conforme contato iniciado via WhatsApp, encaminho, em anexo, solicitação formal de orçamento para fins de montagem do preço da contratação referente às licenças da plataforma Microsoft Office 365 plano E3.

Agradeço desde já a atenção e me ponho à disposição para qualquer esclarecimento que porventura se faça necessário, ao tempo em que solicito a brevidade possível no envio da resposta.

Cordialmente,
Daniel Feitosa - Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações
Câmara Municipal de Cubatão.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

46
e

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, com sede na Praça dos Emancipadores, s/n, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n. 51.642.635/0001-23, através da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, vem, formalmente, **solicitar orçamento**, para fins de cotação e formação de valor estimado para futura contratação, referente à prestação **dos serviços de fornecimento de licenças da plataforma Microsoft Office 365 em seu plano E3**, conforme quadro a seguir e especificações abaixo:

ITEM	Quantidade	Valor mensal
Licença de uso da Solução Microsoft Office 365 E3 pelo período de 12 meses	120 licenças	R\$

VALOR TOTAL PARA 12 MESES	R\$
----------------------------------	------------

ESPECIFICAÇÕES:

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- 120 (cento e vinte) Licenças do Office 365 E3 pelo período de 12 meses;
- Possibilidade de instalação do pacote Office em até 5 PCs/MACs, 5 tablets ou 5 smartphones por usuário, compatível com o Windows 11 e com versão online da ferramenta. Todos os idiomas incluídos;
- Aplicativo OneDrive para armazenamento pessoal de arquivos com, no mínimo, 1TB por usuário;
- Outlook com no mínimo 100 GB de armazenamento de e-mails por usuário, com uso de domínio próprio (cubatao.sp.leg.br);
- Possibilidade de cadastro de contatos e compartilhamento de calendários;
- Aplicativo Microsoft Teams, para comunicações unificadas, que combina bate-



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

papo persistente no local de trabalho, reuniões de vídeo, armazenamento de arquivos e integração de aplicativos;

- Aplicativo Planner, para gestão, planejamento e organização de diferentes projetos de trabalho;
- Aplicativo Forms, para criação de pesquisas on-line, que permite aos usuários criar pesquisas e questionários com marcação automática, podendo ser os dados exportados para o Excel;
- Aplicativo Sharepoint Online, para aplicações Web, com utilização na criação de portais e intranets empresariais, gestão de conteúdo, gestão documental e criação de portais colaborativos e publicação de aplicações web, incluído armazenamento cumulativo de 10 GB por usuário licenciado.
- Aplicativo Microsoft Stream, plataforma de vídeo corporativo para que as pessoas da organização possam carregar, exibir e compartilhar vídeos com segurança. Permite o gerenciamento de quem vê o conteúdo de vídeo, determinando o nível de compartilhamento na organização, incluído armazenamento cumulativo de 0,5 GB por usuário licenciado;
- Suporte Técnico disponível 24 horas por dia com nível de segurança empresarial, através de 0800.
- Treinamento a distância através de vídeos tutoriais.

SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO:

- Gerenciamento de contas de usuários: Criação de contas; Exclusão de Contas; Alteração de dados; Alteração de e-mail;
- Gerenciamento de licenciamento dos usuários;
- Gerenciamento de domínios de e-mail: Alteração de nome; Reset de senha; Migração de domínio; Alteração de domínio;
- Construção e gerenciamento de grupos de usuários: Criação de grupo; Exclusão de grupo; Alteração do nome do grupo; Alteração do Grupo;
- Demais atividades: Relatório de Contas; Reportar SPAM; Inclusão de acesso delegado; Exclusão de acesso delegado;
- Gestão de Demandas com o fabricante: Gestão de demandas com fornecedor; Tratamento de incidentes / Troubleshooting; Criação de domínio de e-mail.

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- Os documentos pertinentes ao licenciamento de software deverão ser entregues de forma eletrônica, por meio e dentro do prazo fixado no item 2.5



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

deste Termo de Referência;

- Alternativamente, a entrega poderá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 18h, na Divisão de Tecnologia da Informação;
- Todos os elementos de software deverão estar disponíveis para acesso e/ou download em conta registrada em nome da Câmara Municipal ou de representante indicado pela Divisão de Tecnologia da Informação, em site oficial designado pelo fabricante;
- Para os softwares em que é possível a instalação local, deverá ser fornecido maneira que não necessite de elevação de privilégios (contas administrativas) para o mesmo e/ou processo de instalação remoto automatizado;
- O prazo para ativação dos serviços de previstos neste DOD é de até 15 (quinze) dias contados a partir da data de emissão da Autorização para Início dos Serviços;
- O prazo de execução de 12 (doze) meses começará a contar a partir da ativação dos serviços, acordada entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

Mencionar no orçamento:

- CNPJ da empresa/Razão Social.
- Assinatura do responsável e dados para contato.
- Validade do orçamento mínimo de 60 (sessenta) dias.
- Valor total.

Cubatão/SP, data da assinatura eletrônica.

Daniel José Feitosa Santos

Coordenador da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações
Câmara Municipal de Cubatão

**DANIEL
JOSE
FEITOSA
SANTOS**

Assinado de
forma digital por
DANIEL JOSE
FEITOSA SANTOS
Dados: 2025.04.28
11:59:57 -03'00'

ANEXO II**ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS - ESP N.º E0251144**

Este documento, a partir de sua assinatura, fará parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços **PD251064** firmado com o a empresa CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

1. OBJETO

Plataforma Colaborativa I - Básico E3

2. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**2.1 Básico E3**

Solução integrada e gerenciada que disponibiliza um espaço colaborativo para seus usuários, com e-mail e calendário (Outlook), portal corporativo de serviços e biblioteca de arquivos (Sharepoint), chat e videoconferência (Teams), armazenamento de arquivos (OneDrive), ferramenta de planejamento (Planner), além do Pacote Office (Word, Excel, PowerPoint e OneNote), também na nuvem.

Os recursos são disponibilizados de acordo com os perfis:

Básico E3

- E-mail 100GB
- OneDrive 5TB
- Planner
- Teams
- Office Online E3 e Instalado

Atividades previstas

- Fornecimento de endereço eletrônico - "url" para acesso à ferramenta por meio de navegador web;
- Gerenciamento;
- Disponibilização de cronograma de implantação e treinamento à distância (com vídeos tutoriais);
- Segurança inteligente e proativa para proteção de seus dados e informações.

Características

- Autenticação Multifatorial (MFA): Camada de segurança adicional no momento do login. Além da senha, é exigido que seja fornecido um segundo fator de autenticação, como um código enviado por mensagem de texto ou gerado por um aplicativo de autenticação.
- Integração e colaboração entre os times por meio do compartilhamento seguro de arquivos online e edição de arquivos e documentos ao mesmo tempo entre as equipes;
- Comunicação com recursos para mensagens de voz, chat online, vídeos conferências e gravação de reuniões em tempo real;

Funcionalidades da Plataforma

- **Microsoft Teams**
 - Plataforma de comunicações unificadas que combina bate-papo persistente no local de trabalho, reuniões de vídeo, armazenamento de arquivos e integração de aplicativos;
- **Onedrive**
 - Serviço de armazenamento em nuvem da Microsoft, onde é possível armazenar e hospedar qualquer arquivo, usando sua conta;
- **Microsoft Planner**
 - Ferramenta de gestão, planejamento e organização de diferentes projetos de trabalho;
 - Permite que usuários e equipes criem planos, montem e atribuam tarefas, compartilhem arquivos, comuniquem-se e colaborem com outros usuários e recebam atualizações de progresso por vários meios da plataforma.
- **Microsoft Stream:**
 - Plataforma de vídeo corporativo para que as pessoas da organização possam carregar, exibir e compartilhar vídeos com segurança. Permite o gerenciamento de quem vê o conteúdo de vídeo, determinando o nível de compartilhamento na organização.
 - Inclui armazenamento acumulativo de 0,5 GB por usuário licenciado.
- **Sharepoint Online**
 - Plataforma de aplicações Web, com utilização na criação de portais e intranets empresariais, gestão de conteúdo, gestão documental e criação de portais colaborativos, e publicação de aplicações web;
 - Inclui armazenamento acumulativo de 10 GB por usuário licenciado.
- **Outlook**
 - Ferramenta de gerenciamento de e-mails que permite receber, editar e compartilhar documentos.
- **Microsoft Forms**
 - Criador de pesquisas on-line permite que os usuários criem pesquisas e questionários com marcação automática, os dados podem ser exportados para o Excel;

Serviços de Gerenciamento - Básico E3

Atividades previstas

Os Serviços de Gerenciamento contemplam as seguintes atividades:

- Gerenciamento de contas de usuários:
 - Criação de contas;
 - Exclusão de Contas;
 - Alteração de dados;
 - Alteração de e-mail;
- Gerenciamento de licenciamento dos usuários;
- Gerenciamento de domínios de e-mail:
 - Alteração de nome;
 - Reset de senha;
 - Migração de domínio;

- Alteração de domínio;
- Construção e gerenciamento de grupos de usuários:
 - Criação de grupo;
 - Exclusão de grupo;
 - Alteração do nome do grupo;
 - Alteração do Grupo;
- Demais atividades:
 - Relatório de Contas;
 - Reportar SPAM;
 - Inclusão de acesso delegado;
 - Exclusão de acesso delegado;
- Gestão de Demandas com o fabricante:
 - Gestão de demandas com fornecedor;
 - Tratamento de incidentes / Troubleshooting;
 - Criação de domínio de e-mail;
- Configuração de auditoria / logs de segurança;
- Criação e aplicação de políticas de usuários e dispositivos.

Os serviços de gerenciamento descritos acima serão efetuados pela CONTRATADA integralmente para ambientes com menos de 500 contas.

Para ambientes com mais de 500 contas, os serviços de gerenciamento descritos acima serão efetuados pelos proprietários das identidades com privilégios administrativos ao ambiente, sendo da parte CONTRATANTE ou CONTRATADA de forma restrita e não compartilhada. Essa atribuição de gerenciamento poderá ser definida pela CONTRATANTE em qualquer tempo durante a vigência do contrato e estará sujeita a avaliação técnica da CONTRATADA para efetivação dos privilégios administrativos, não implicando em descontos ou acréscimos nos preços estabelecidos.

Disponibilidade

- Ferramenta disponível 24 horas por dia com nível de segurança empresarial.
- Central de Atendimento ao usuário 24x7 (1º nível);
- Para apoio aos usuários, é fornecido suporte por telefone pelo número 0800-726-2277.

Pré-requisitos

Para viabilizar a prestação do serviço descrito nesta ESP, a CONTRATANTE deve dispor de:

- Acesso à internet.

Serviços fora do escopo

- Disponibilização de sistema operacional;
- Disponibilização de equipamentos e componentes de hardware;
- Suporte técnico local;
- Migração de dados de outros sistemas;
- Digitalização de Documentos;

- Treinamento presencial;
- Configuração do PABX para integração com o sistema de telefonia.

3. PRAZOS

O cronograma para a execução dos trabalhos previstos nesta ESP será estabelecido de comum acordo entre as partes.

4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Além das obrigações constantes da cláusula “**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**” do Contrato a que se vincula esta ESP ficam definidas as enunciadas a seguir:

1. DA CONTRATADA

1. Designar as pessoas responsáveis que serão os interlocutores autorizados para o relacionamento com a CONTRATANTE;
2. Promover, quando necessário, reuniões periódicas de acompanhamento junto à CONTRATANTE para avaliação das atividades previstas;

2. DA CONTRATANTE

1. Definir os canais de comunicação com a CONTRATADA que possibilitem a integração dos técnicos das partes;
2. Designar a pessoa para exercer a função de Administrador do Contrato de prestação de serviços, elemento responsável pelo contato com a equipe da CONTRATADA;
3. Assegurar a participação da CONTRATADA em quaisquer projetos que possam afetar o objeto desta ESP;
4. Verificar a execução do objeto contratado e a prestação dos serviços previstos e definidos nesta ESP;

5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço para a execução dos serviços constantes desta ESP é estimado em R\$ (R\$ 205.358,40) tendo como data base de referência da data 29/04/2025 15:17:58, e será reajustado de acordo com as condições estabelecidas no contrato a que se vincula."

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD PREVISTA	VALOR UNITÁRIO	QTD MESES	VALOR PREVISTO		
					ÚNICO	MENSAL	TOTAL
Básico E3	Por usuário / mês	120	R\$ 142,61	12	R\$ 0,00	R\$ 17.113,20	R\$ 205.358,40
TOTAL					R\$ 0,00	R\$ 17.113,20	R\$ 205.358,40

• FORMA DE FATURAMENTO

Básico E3

Plataforma Colaborativa I - Básico E3 - será faturada mensalmente de acordo com a quantidade total disponibilizada

Serão emitidas Notas Fiscais Eletrônicas e enviadas, automaticamente, pelo sistema das

Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra -

SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 www.prodesp.sp.gov.br

Prefeituras (Taboão da Serra e São Paulo), sendo que para os serviços prestados em Taboão da Serra, serão encaminhadas para o e-mail cadastrado no sistema de contratos da Prodesp, e para os serviços prestados em São Paulo, para o e-mail cadastrado junto àquela Prefeitura.

Recebidas as Notas-Fiscais Eletrônicas, a CONTRATANTE terá o prazo de 03 (três) dias úteis para atestação da execução dos serviços ou devolução para esclarecimentos e correções necessárias.

Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação das Notas-Fiscais Eletrônicas.

6. VIGÊNCIA DO DOCUMENTO

A presente ESP terá vigência após assinatura do Contrato.

7. VALIDADE DOS PREÇOS

Os preços constantes desta ESP são válidos por **120** (cento e vinte) dias após a data de sua emissão.

8. CONTATO NA PRODESP

Os contatos relativos ao objeto constante desta ESP deverão ser feitos com:

ÁREA DE NEGÓCIOS

Nome: Luciana Michelle Firmino Barboza

Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP

Telefone: 11. 1111-1111

E-mail: lucianamichelle@sp.gov.br

ÁREA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome: Ricardo Alves Pereira

Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240

Telefone: 11.2845-6571

E-mail: ricardo.pereira@sp.gov.br

De acordo

CONTRATANTE

Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Emissão: 29/04/2025 15:17:58



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

51
e

MAPA DE RISCOS

Processo de Compra n. 13/2025

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a **prestação dos serviços de locação de licenças da plataforma Microsoft Office 365 em seu plano E3 com Microsoft Teams.**

II - ANÁLISE DA ESTRATÉGIA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

2.1. Riscos são incertezas que podem afetar as atividades desenvolvidas pela organização de forma positiva ou negativa. Os riscos positivos são associados às oportunidades que a organização pode explorar para melhorar seus resultados e alcançar seus objetivos estratégicos. Já os riscos negativos, são associados às ameaças que podem reduzir o desempenho ou dificultar que a organização alcance seus objetivos.

2.2. O presente mapa de gerenciamento de riscos refere-se às fases de planejamento da contratação e de implantação dos serviços ou fornecimento dos bens, abrangendo o seguinte:

- a) Identificação e análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, mediante a combinação do impacto e de suas probabilidades, que possam comprometer a efetividade da contratação;
- b) Avaliação e seleção da resposta aos riscos em função do cenário atual da Câmara Municipal de Cubatão;
- c) Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

2.3. Registra-se que alguns dos riscos identificados a seguir são inerentes ao processo de negócio, ao mercado e às contratações públicas (risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto), de modo que, mesmo após implementar ações gerenciais para os riscos identificados, poderá haver exposição a riscos residuais.

III - ANÁLISE DE RISCOS

3.1 Planejamento da Contratação.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

52
e

RISCO 1	Levantamento inadequado dos itens que compõem a contratação.		
PROBABILIDADE	() Alta	(X) Média	() Baixa
IMPACTO	(X) Alto	() Médio	() Baixo
DANO	Prestação de serviços incompletos, não alcançando todas as necessidades e resultados pretendidos.		
AÇÃO PREVENTIVA	Verificação e eventual adequação das especificações por ocasião da elaboração do Documento de Formalização da Demanda, do Documento de Oficialização da Demanda e da adequação ao Plano de Contratações Anual.	Responsável: Unidade Requisitante.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Avaliar o grau de inadequação e propor, se for o caso, nova formatação da contratação, fazendo as adequações necessárias à elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, nos limites de atuação ante as especificidades técnicas do objeto. Na presente contratação, observou-se que a unidade requisitante definiu no objeto a contratação de licenças Microsoft Office 365 no plano E3, mas não segregou o produto específico da licença Microsoft Teams, que atualmente é comercializada	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

53
e

	separadamente. A CPCC fez os ajustes necessários para adequação da contratação.	
--	---	--

RISCO 2	Ausência de informações/conhecimento atualizado sobre o serviço e o mercado (novas normas, metodologias, tecnologias).		
PROBABILIDADE	() Alta	(X) Média	() Baixa
IMPACTO	() Alto	(X) Médio	() Baixo
DANO	Risco de contratação de serviços com tecnologia ultrapassada.		
AÇÃO PREVENTIVA	Avaliar especificações de outras contratações governamentais similares. Checar se os produtos objeto da contratação permanecem com as mesmas características de mercado.	Responsável: Unidade requisitante.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Constatando o risco que se deseja evitar, avaliar a necessidade de propor à Administração Estudo Técnico Preliminar que abranja novo formato de contratação, em relação ao que havia sido previsto quando da elaboração do Plano de Contratações Anual ou do Documento de Oficialização da Demanda. Na presente contratação, observou-se que a unidade requisitante definiu no objeto a contratação de licenças Microsoft Office 365 no plano E3, mas não segregou o	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

54
e

	produto específico da licença Microsoft Teams, que atualmente é comercializada separadamente. A CPCC fez os ajustes necessários para adequação da contratação.	
--	--	--

RISCO 3		Quantitativos em excesso ou em quantidade insuficiente.	
PROBABILIDADE	() Alta	() Média	(X) Baixa
IMPACTO	() Alto	(X) Médio	() Baixo
DANO	Frustrar a contratação plena da solução.		
AÇÃO PREVENTIVA	<p>Avaliar a real necessidade da Câmara, considerando todos os setores envolvidos no uso e no consumo do objeto a ser contratado.</p> <p>Tentar validar as quantidades com todas as Divisões da Câmara Municipal de Cubatão antes da formalização da demanda, se for o caso.</p>	<p>Responsável:</p> <p>Unidade requisitante e Supervisão de Compras e Contratos.</p>	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	<p>Quando da possibilidade de observar que foram estimadas quantidades insuficientes ou de não observância da coleta de informações, devolver o processo para revisão dos quantitativos da contratação.</p> <p>Na presente contratação, utilizou-se o quantitativo indicado pela unidade</p>	<p>Responsável:</p> <p>Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.</p>	



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

55
↑

	requisitante, que é a mesma já em uso atualmente na CMC.	
--	--	--

RISCO 4		Risco de que as especificações e requisitos estejam incorretos ou incompletos.	
PROBABILIDADE	() Alta	(X) Média	() Baixa
IMPACTO	() Alto	(X) Médio	() Baixo
DANO	Atraso na conclusão do processo.		
AÇÃO PREVENTIVA	Pesquisar outros editais semelhantes e mapear cenários compatíveis.	Responsável: Unidade requisitante e Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	<p>Readequar especificações de acordo com critérios ou modelos mais consistentes, nos limites de atuação ante as especificidades técnicas do objeto.</p> <p>Na presente contratação, observou-se que a unidade requisitante definiu no objeto a contratação de licenças Microsoft Office 365 no plano E3, mas não segregou o produto específico da licença Microsoft Teams, que atualmente é comercializada separadamente. A CPCC fez os ajustes necessários para adequação da contratação</p>	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	

RISCO 5		Risco de que não haja disponibilidade financeira e orçamentária.	
----------------	--	---	--



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

56
e

PROBABILIDADE	() Alta	() Média	(X) Baixa
IMPACTO	(X) Alto	() Médio	() Baixo
DANO	Atraso na conclusão do processo e/ou inviabilidade de contratação.		
AÇÃO PREVENTIVA	Certificar-se da existência de recursos financeiros compatíveis com a solução pretendida.	Responsável: Administração da CMC.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Submeter o processo de contratação à Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cubatão após aprovação do Estudo Técnico Preliminar ou do Termo de Referência, conforme o caso.	Responsável: Administração da CMC.	

3.2. Implantação dos Serviços ou Fornecimento dos Bens.

RISCO 6	Atraso no início da prestação do objeto contratado.		
PROBABILIDADE	() Alta	(X) Média	() Baixa
IMPACTO	(X) Alto	() Médio	() Baixo
DANO	Indisponibilidade do objeto contratado; paralisação de serviços.		
AÇÃO PREVENTIVA	Montagem antecipada do Documento de Oficialização da Demanda, considerando a especificidade do objeto, a complexidade na montagem dos documentos da fase preparatória sobretudo a formação do preço.	Responsável: Unidade requisitante e Fiscal Gestor do contrato.	



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

	Estabelecer e cumprir o cronograma de execução contratual.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Executar as sanções contratuais previstas nos instrumentos que balizaram a contratação.	Responsável: Fiscal e Gestor do contrato.

RISCO 7	Execução inadequada do serviço.		
PROBABILIDADE	() Alta	(X) Média	() Baixa
IMPACTO	(X) Alto	() Médio	() Baixo
DANO	Prejuízo à disponibilidade adequada do objeto contratado; perda de qualidade dos serviços.		
AÇÃO PREVENTIVA	Realizar gestão técnica durante as atividades executadas, aperfeiçoando o processo continuamente.	Responsável: Fiscal e Gestor do contrato.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Realizar os ajustes de controle de execução do objeto previsto na contratação; executar as sanções contratuais previstas nos instrumentos que balizaram a contratação	Responsável: Fiscal e Gestor do contrato.	

3.3. Aspectos objetivos sobre o enquadramento de probabilidade e de impacto dos riscos.

3.4.1. Na **escala de probabilidade**, analisa-se a possibilidade de o risco acontecer, considerando-se:

- Baixa:** o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
- Média:** repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios de que possa ocorrer nesse horizonte;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

58
e

- c) **Alta**: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios de que ocorrerá nesse horizonte.

3.4.2. Na **escala de impacto**, mede-se o potencial comprometimento do objetivo/resultado, considerando-se:

- a) **Baixo**: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
- b) **Médio**: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
- c) **Alto**: compromete a maior parte ou a totalidade do atingimento do objetivo/resultado.

IV - TRATAMENTO DOS RISCOS

4.1. No que tange às ações de responsabilidade da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações relatadas na análise de riscos, certifica-se que foram todas adotadas e cumpridas até a possibilidade do momento em que se encontra o processo.

4.2. No que diz respeito aos demais departamentos citados na análise de riscos, sugere-se a observância e o cumprimento das ações ali previstas.

4.3. O monitoramento das ações de tratamento de riscos envolve a verificação contínua ou periódica do funcionamento da implementação e dos resultados das medidas mitigadoras e deve considerar o tempo necessário para que as medidas mitigadoras produzam seus efeitos, devendo, inclusive, ser revisto ou modificado de acordo as fases ulteriores de execução do objeto contratado, não se pretendendo, com o presente mapa, exaurir todos os riscos possíveis de acontecer ao longo do desenvolvimento processual.

V - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS POR ESTE MAPA DE RISCOS

5.1. O presente mapa de riscos foi conduzido por Daniel José Feitosa Santos, matrícula n. 2232.

Cubatão/SP, 29 de abril de 2025.

Daniel José Feitosa Santos

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações
matrícula 2232



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

59
e

PROCESSO DE COMPRA N. 13/2025

UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

OBJETO: LICENÇAS MICROSOFT

ENCAMINHAMENTO

Ao Diretor Secretário,

1. Seguem, para vossa apreciação e eventual aprovação, o Estudo Técnico Preliminar - ETP, a Nota Técnica de Pesquisa de Preços - NTPP e seus anexos, bem como o Mapa de Riscos - MR, elaborados por esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

2. Após a devida deliberação, se for a hipótese de aprovação dos instrumentos acima referidos, sugere-se o encaminhamento à Divisão de Contabilidade e Finanças desta Casa para informações referentes à dotação orçamentária e requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, com o ulterior retorno a esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

Cubatão/SP, 5 de maio de 2025.

Daniel José Feitosa Santos

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações
matrícula 2232



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 13/2025

UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

OBJETO: LICENÇAS MICROSOFT

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À Divisão de Contabilidade e Finanças,

1. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar e os documentos que o amparam, anexados aos autos, de modo que a contratação será feita, caso haja viabilidade jurídica, por meio de dispensa de licitação, na forma do artigo 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Desse modo, em obediência aos mandamentos legais inscritos nos artigos 18, 72, inciso IV, e 150, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, solicita-se informar se há dotação orçamentária para fazer frente à despesa do referido objeto, no valor total estimado de **R\$ 205.358,40 (duzentos e cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)**.
3. Esclarece-se, para efeito dos artigos 72 e 150 da Lei Federal nº 14.133/2021, que a expectativa de valor estimado da despesa no exercício financeiro em curso é de **R\$ 102.679,20 (cento e dois mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**.
4. Em caso afirmativo, **solicita-se** a indicação das respectivas rubricas, programa e fonte, nos termos da legislação pertinente.
5. Outrossim, com o fim de atender às exigências impostas pelo art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, **solicita-se, ainda, informar se a ação que ampara a despesa do objeto licitado foi classificada como projeto ou atividade na LOA - Lei Orçamentária Anual.**
6. Com as informações ora solicitadas, remetam-se os autos à Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

Cubatão/SP, 5 de maio de 2025.


ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO
Diretor Secretário



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado
75º Ano da Emancipação Político Administrativa

Sr. Diretor-Secretário:

A despesa pretendida (prestação dos serviços de locação de licenças da plataforma Microsoft Office 365 em seu plano E3 com Microsoft Teams) emprega recursos públicos oriundos da dotação orçamentária Funcional Programática 01.01.02.01.031.0001.2002; Elemento 3.3.90.40.00 – Serviços tecnologia da informação e comunicação PJ; Sub-Elemento: 16 - Locação de Software, cujo saldo, nesta data, é de R\$ 387.003,21 (trezentos e oitenta e sete mil e três reais e vinte e um centavos).

Informamos ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025, e de tal sorte que o projeto/ação que se pretende com a consecução do próprio objetivo da licitação está completamente albergada nos programas do orçamento da Edilidade para o presente exercício, pois que está conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos.

Cubatão, 05 de maio de 2025.

Douglas Lisboa Nogueira

Chefe da DVCF



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Compra n. 13/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para **prestação dos serviços de locação de licenças da plataforma Microsoft Office 365 em seu plano E3 com Microsoft Teams**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Licença Microsoft Office 365 E3 com Teams						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER sugerido	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO
1	Licença Microsoft Office 365 E3 com Teams	27502	Serviço mensal	120	R\$ 142,61	R\$ 17.113,20
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO (12 MESES)					R\$ 205.358,40	

1.2. Os serviços objetos desta contratação são **caracterizados como comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O **prazo de vigência** da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da emissão da ordem de serviço inicial, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Os serviços são **enquadrados como continuados**, tendo em vista que sua interrupção poderá trazer transtornos para a execução das atividades administrativas da Câmara, mormente no que tange aos trabalhos administrativos da Casa.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

63
e

1.5. Os serviços são caracterizados por **atividades instrumentais aos trabalhos que constituem área de competência legal da Câmara Municipal de Cubatão**, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, compreendendo serviços de tecnologia da informação e prestação de serviços de informação, podendo, assim, ser objeto de execução por terceiros.

1.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Câmara Municipal de Cubatão, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.7. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo de padronização federal CATSER sugerido e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste instrumento e seus anexos.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1. A solução abrange o serviço de locação de licenças da plataforma Microsoft Office 365 em seu plano E3 com Microsoft Teams.

2.2. O escopo das características e especificações essenciais para delinear a solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) a ser contratada (requisitos) foi formulado pela Divisão de Tecnologia da Informação desta Câmara Municipal de Cubatão no Documento de Oficialização da Demanda, de modo que os requisitos se encontram dispostos da seguinte maneira:

2.2.1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- 120 (cento e vinte) Licenças do Office 365 E3 pelo período de 12 meses;
- Possibilidade de instalação do pacote Office em até 5 PCs/MACs, 5 tablets ou 5 smartphones por usuário, compatível com o Windows 11 e com versão online da ferramenta. Todos os idiomas incluídos;
- Aplicativo OneDrive para armazenamento pessoal de arquivos com, no mínimo, 1TB por usuário;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

64
e

- Outlook com no mínimo 100 GB de armazenamento de e-mails por usuário, com uso de domínio próprio (cubatao.sp.leg.br);
- Possibilidade de cadastro de contatos e compartilhamento de calendários;
- Aplicativo Microsoft Teams, para comunicações unificadas, que combina bate-papo persistente no local de trabalho, reuniões de vídeo, armazenamento de arquivos e integração de aplicativos;
- Aplicativo Planner, para gestão, planejamento e organização de diferentes projetos de trabalho;
- Aplicativo Forms, para criação de pesquisas on-line, que permite aos usuários criar pesquisas e questionários com marcação automática, podendo ser os dados exportados para o Excel;
- Aplicativo Sharepoint Online, para aplicações Web, com utilização na criação de portais e intranets empresariais, gestão de conteúdo, gestão documental e criação de portais colaborativos e publicação de aplicações web, incluído armazenamento cumulativo de 10 GB por usuário licenciado.
- Aplicativo Microsoft Stream, plataforma de vídeo corporativo para que as pessoas da organização possam carregar, exibir e compartilhar vídeos com segurança. Permite o gerenciamento de quem vê o conteúdo de vídeo, determinando o nível de compartilhamento na organização, incluído armazenamento cumulativo de 0,5 GB por usuário licenciado;
- Suporte Técnico disponível 24 horas por dia com nível de segurança empresarial, através de 0800.
- Treinamento a distância através de vídeos tutoriais.

2.2.2. SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO:

- Gerenciamento de contas de usuários: Criação de contas; Exclusão de Contas; Alteração de dados; Alteração de e-mail;
- Gerenciamento de licenciamento dos usuários;
- Gerenciamento de domínios de e-mail: Alteração de nome; Reset de senha; Migração de domínio; Alteração de domínio;
- Construção e gerenciamento de grupos de usuários: Criação de grupo; Exclusão de grupo; Alteração do nome do grupo; Alteração do Grupo;
- Demais atividades: Relatório de Contas; Reportar SPAM; Inclusão de acesso delegado; Exclusão de acesso delegado;
- Gestão de Demandas com o fabricante: Gestão de demandas com fornecedor; Tratamento de incidentes / Troubleshooting; Criação de domínio de e-mail.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

65
e

2.2.3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- Os documentos pertinentes ao licenciamento de software deverão ser entregues de forma eletrônica, por meio e dentro do prazo fixado;
- Alternativamente, a entrega poderá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 18h, na Divisão de Tecnologia da Informação;
- Todos os elementos de software deverão estar disponíveis para acesso e/ou download em conta registrada em nome da Câmara Municipal ou de representante indicado pela Divisão de Tecnologia da Informação, em site oficial designado pelo fabricante;
- Para os softwares em que é possível a instalação local, deverá ser fornecido maneira que não necessite de elevação de privilégios (contas administrativas) para o mesmo e/ou processo de instalação remoto automatizado;
- O prazo para ativação dos serviços de previstos neste DOD é de até 15 (quinze) dias contados a partir da data de emissão da Autorização para Início dos Serviços;
- O prazo de execução de 12 (doze) meses começará a contar a partir da ativação dos serviços, acordada entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A presente aquisição consta do item 246 do Plano de Contratações Anual - PCA de 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de negócio

4.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

4.1.1.2. O prestador deverá atender todos os requisitos deste documento a fim de garantir o funcionamento técnico da solução contratada;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

66
e

4.1.1.3. O prestador deverá atender todos os requisitos de fornecimento de suporte da solução contratada.

4.2. Requisitos de capacitação

4.2.1. Não será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução.

4.3. Requisitos legais

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei Federal nº 14.133/2021, à Portaria CMC nº 139/2023, à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

4.4. Requisitos de manutenção

4.4.1. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções consubstancia no gerenciamento pela contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades, consoante previsto no item 2.2.2 deste Termo de Referência.

4.5. Requisitos temporais

4.5.1. Os requisitos temporais estão previstos nas especificações constantes do subitem 2.2 deste Termo de Referência.

4.5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.5.3. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos estabelecidos.

4.6. Requisitos de segurança e privacidade

4.6.1. A contratada deve garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD), especialmente no que diz respeito ao tratamento e armazenamento de informações sensíveis.

4.6.2. Os demais requisitos são os previstos no subitem 2.2 deste Termo de Referência.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

67
e

4.7. Requisitos sociais, ambientais e culturais

4.7.1. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes gerais sociais, ambientais e culturais:

4.7.1.1. A contratada deve demonstrar iniciativas para redução do impacto ambiental, como o uso de fontes de energia renováveis em suas operações ou programas de reciclagem de equipamentos.

4.7.1.2. Os equipamentos fornecidos ou utilizados devem seguir critérios de eficiência energética, preferencialmente com certificações aplicáveis.

4.7.1.3. A contratada deve adotar práticas de inclusão social, promovendo a contratação de pessoas em situação de vulnerabilidade, como portadores de deficiência, jovens aprendizes ou idosos.

4.7.1.4. A contratada deve estar em conformidade com os requisitos trabalhistas e tributários, sem registros de infrações graves relacionadas a direitos humanos ou ambientais.

4.8. Requisitos de arquitetura tecnológica

4.8.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela Divisão de Tecnologia da Informação da Câmara.

4.8.2. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela contratante.

4.9. Requisitos de projeto e de implementação

4.9.1. Os requisitos de implementação encontram-se previstos no subitem 2.2 deste Termo de Referência.

4.10. Requisitos de implantação

4.10.1. As configurações para implantação deverão ser realizadas de acordo com os parâmetros de configuração indicados pela Divisão de Tecnologia da Informação da Câmara.

4.11. Requisitos de garantia e manutenção



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

68
e

4.11.1. A garantia é a estabelecida na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.11.2. As demais eventuais previsões a respeito da garantia encontram-se previstas no subitem 2.2 deste Termo de Referência.

4.12. Requisitos de experiência profissional e formação de equipe

4.12.1. Os serviços de implantação, assistência técnica, suporte e atendimento deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

4.13. Requisitos de metodologia de trabalho

4.13.1. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pela contratada de ordem de serviço emitida pela contratante.

4.13.2. A ordem de serviço indicará os serviços, as quantidades e a localidade na qual deverão ser prestados.

4.13.3. A execução do serviço deve ser acompanhada pela contratada, que dará ciência de eventuais acontecimentos à contratante.

4.14. Vistoria

4.14.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.15. Sustentabilidade

4.15.1. Em consulta à 7ª edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, não foi localizado o serviço objeto da presente contratação. Também não foi encontrada legislação ambiental específica a reger o objeto. Logo, não se vislumbram impactos ambientais significativos deriváveis desta contratação, considerando-se a sua natureza eminentemente digital.

4.15.2. Registra-se, ademais, que ainda não há, no âmbito da Câmara Municipal de Cubatão, Plano de Logística Sustentável, devendo tal documento ser elaborado pelas instâncias competentes, como concretização de ferramenta importante de gestão que indica práticas sustentáveis que devem ser observadas nas contratações e no próprio funcionamento de uma organização.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

69
e

4.16. Subcontratação

4.16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.17. Garantia da contratação

4.17.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a contratação tem objeto de natureza comum de locação de licenças de plataforma de bastante aderência no mercado, não possuindo complexidade técnica que envolva alta especialização como fator de extrema relevância para garantir a execução dos serviços, não se vislumbrando, pois, a existência de riscos consideráveis à Administração que importem na exigência de garantia contratual, uma vez que essa é exigida quando da complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento pela contratada.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de ordem de serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o serviço prestado pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração sejam objeto da relação contratual pertencem à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

70
e

de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da equipe de fiscalização do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de execução

- 6.1.1. As condições de execução constam do item 2 deste Termo de Referência.

6.2. Local da prestação dos serviços

- 6.2.1. Os serviços serão prestados mediante a disponibilização das licenças, as quais não demandam local específico de prestação dos serviços, de modo que, de maneira geral, serão utilizadas nas máquinas dos servidores constantes do edifício sede da Câmara



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

71
e

Municipal de Cubatão (Praça dos Emancipadores, s/n, Bloco Legislativo - CEP 11.510-039 - Centro - Cubatão/SP).

6.3. Materiais a serem disponibilizados

6.3.1. A prestação dos serviços não demanda a disponibilização de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

6.4. Especificação da garantia do serviço

6.4.1. A vigência da garantia legal é iniciada a partir da assinatura do termo definitivo de recebimento de serviço, e perdura durante a vigência do contrato..

6.5. Formas de transferência de conhecimento

6.5.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

6.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.6.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.6.1.1. A contratante deverá alinhar com a contratada a finalização do contrato para não incorrer gastos residuais indevidos.

6.7. Mecanismos formais de comunicação

6.7.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a contratante e a contratada, os seguintes:

6.7.1.1. ordem de serviço;

6.7.1.2. ata de reunião;

6.7.1.3. ofício;

6.7.1.4. sistema de abertura de chamados;

6.7.1.5. e-mails e mensagens por aplicativo de mensagens instantâneas;

6.7.1.6. chamadas telefônicas.

6.8. Manutenção de sigilo e normas de segurança



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

72
e

6.8.1. A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela contratante a tais documentos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a Câmara Municipal de Cubatão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, observadas as formas previstas no subitem 6.7. deste Termo de Referência.

7.4. A Câmara Municipal de Cubatão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Preposto

7.5.1. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.5.2. A contratada deverá manter preposto da empresa indicado para prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante.

7.5.3. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.6. Reunião inicial



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

73
e

7.6.1. Após a assinatura do contrato e a nomeação do Gestor e do Fiscal do contrato, será realizada a reunião inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas nos documentos que instruíram o certame, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.6.2. A reunião ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a critério da contratante.

7.6.3. A pauta da reunião inicial observará, pelo menos:

7.6.3.1. presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.6.3.2. entrega, por parte da contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.6.3.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.6.3.4. a carta de apresentação do preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

7.7. Fiscalização

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.8. Fiscalização técnica

7.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

74
e

7.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.9. Fiscalização Administrativa

7.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. Gestor do contrato

7.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.10.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao departamento financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto será feita por escrito para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

8.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

8.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. Do recebimento

8.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.2.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

76
e

8.2.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.2.6. A contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.2.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.2.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.2.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.2.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

77
e

pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

8.2.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

8.2.11.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.2.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.2.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.2.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.4. Liquidação

8.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.4.1.2. Para a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica será observado o Decreto Municipal nº 9.742, de 1 de agosto de 2011.

8.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.3. Para fins de liquidação, a Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.4.3.1. o prazo de validade;

8.4.3.2. a data da emissão;

8.4.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.4.3.4. o período respectivo de execução do contrato;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

78
e

8.4.3.5. o valor a pagar; e

8.4.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.5. Prazo de pagamento

8.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.5.2. No caso de atraso do pagamento pela Câmara, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações principais ou acessórias por parte da contratada, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8.6. Forma de pagamento

8.6.1. O pagamento deverá ser efetuado através do Sistema de Administração Financeira de Estados e Municípios – SIAFEM, na Unidade Gestora 513184/51085, Conta Única, ou mediante boleto bancário a ser encaminhado pela contratada, no prazo 30 (trinta) dias (Decreto nº 43.914, 26 de março de 1999), contados da data de entrega da nota fiscal/fatura.

8.6.1.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799/2008.

8.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. Reajuste

8.7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em **29.4.2025**.

8.7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice de Custo de Tecnologia da Informação - ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

8.7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. A contratada será selecionada por meio de **dispensa de licitação**, na **forma sem disputa**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Regime de execução

9.2.1. O regime de execução será de **empregada por preço unitário**.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).

9.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.2.1. Caso conste na consulta de situação do interessado a existência de ocorrências impeditivas indiretas, deverá ser realizada diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2.3. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.3.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.3.3.1. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.3.3.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.3.3. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.3.4. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.3.4. Habilitação jurídica



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

82
e

- 9.3.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.3.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.3.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.3.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 9.3.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal n. 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.3.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.5. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 9.3.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

83
e

9.3.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.5.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.3.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.5.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa de preço da contratação é de **R\$ 205.358,40 (duzentos e cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)** para o período de 12 (doze) meses, com valor mensal de R\$ 17.113,20 (dezesete mil cento e treze reais e vinte centavos), conforme nota técnica de pesquisa de preços anexada ao ETP.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

84
t

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cubatão.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação, mediante confirmação da Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cubatão:

Dotação Orçamentária Funcional Programática 01.01.02.01.031.0001.2002;

Elemento 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;

Subelemento 16 (Locação de Software)

Unidade Gestora/Gestão: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Fonte de recursos: Tesouro

11.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cubatão/SP, 5 de maio de 2025.

Daniel José Feitosa Santos

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações - matrícula 2232



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

85
C

MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – SEM DISPUTA
(Processo de Compra nº 13/2025 - Dispensa de Licitação nº/2025)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, com fundamento no inciso IX do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunica a intenção de realizar a contratação direta, sem disputa, para a prestação de **serviços de locação de licenças da plataforma Microsoft Office 365 em seu plano E3 com Microsoft Teams**, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência elaborados para a presente contratação.

1. OBJETO

Contratação de empresa pública para prestação dos **serviços de locação de licenças da plataforma Microsoft Office 365 em seu plano E3 com Microsoft Teams**.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Com fundamento no artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação é destinada à COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO (PRODESP), CNPJ Nº 62.577.929/0033-12, empresa pública criada para atender finalidades específicas relacionadas ao objeto da contratação, possuindo capacidade técnica reconhecida e preços compatíveis com os praticados no mercado. A PRODESP foi selecionada após pesquisa de mercado realizada conforme o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo identificada como a alternativa mais vantajosa em termos de eficiência, economicidade e adequação técnica para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cubatão, nos moldes explicitados e justificados no Estudo Técnico Preliminar e seus anexos.

3. VALOR ESTIMADO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 205.358,40 (duzentos e cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) para o período de 12 (doze) meses, com valor



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

86
e

mensal de R\$ 17.113,20 (dezesete mil cento e treze reais e vinte centavos) e valor unitário mensal da licença de R\$ 142,61 (cento e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos).

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

22/6/2025 a 21/6/2026 (12 meses), prorrogável conforme disposições contratuais.

5. ENDEREÇO

Praça dos Emancipadores, s/nº - Bloco Legislativo, Centro, Cubatão/SP
Horário de atendimento ao público: 09:00 às 18:00 horas.

6. PUBLICIDADE

Este aviso será publicado no Diário Oficial Eletrônico de Cubatão e no site oficial da Câmara Municipal de Cubatão, garantindo ampla transparência e publicidade do processo.

Cubatão, de de 2025.

ALEXANDRE MENDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão



CONTRATO <CLIENTE> nº _____
PROCESSO <CLIENTE> nº _____
CONTRATO PRODESP nº PD251064

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
E, DE OUTRO, A COMPANHIA DE
PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE
SÃO PAULO – PRODESP.

Pelo presente instrumento, de um lado A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0000-00, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua _____, neste ato representada por seu _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, com sede no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Agueda Gonçalves, 240, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.577.929/0001-35, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, declarada nos autos do processo nº _____, acordam entre si, o presente contrato, visando à prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I – DO OBJETO

- 1.1. A **CONTRATADA** tem por finalidade a prestação de serviços de 'Plataforma colaborativa I', dentre outros compatíveis com a sua finalidade, de modo que constitui objeto do presente contrato os serviços relacionados na Planilha de Orçamento Orientativo (**Anexo I**) e na "Especificação de Serviços e Preços" nº **E0251144 (Anexo II)**.

II – DO REGIME E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os serviços serão prestados na forma e condições estabelecidas no **Anexo II - "Especificação de Serviços e Preços"**, que contém sua descrição, detalhamento, condições, forma e prazo de execução.



88
e

2.2. As decisões relativas aos serviços solicitados pela **CONTRATADA**, deverão ser definidas pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o qual, ocorrerá a prorrogação do prazo definido para execução dos serviços na mesma proporção em que a demora de tais decisões prejudicarem o andamento normal dos trabalhos.

2.3. Todas as informações e comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, deverão ser feitas por escrito. Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão ser formalizadas mediante troca de correspondência.

2.4. Os serviços reexecutados por solicitação da **CONTRATANTE**, que constituam apenas parte dos itens faturáveis, serão cobrados com base nos termos reais de execução e nos valores apontados na “Especificação de Serviços e Preços”, desde que não se trate de vícios resultantes da execução ou material empregado.

2.5. A **CONTRATANTE** ou **CONTRATADA** não poderão, a qualquer título, reproduzir ou copiar, ceder ou transferir, alugar ou vender os sistemas e/ou os aplicativos implantados, sem o expreso consentimento do respectivo proprietário identificado na “Especificação de Serviços e Preços”.

III – DO VALOR

3.1. O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 205.358,40** (duzentos e cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), sendo **R\$ _____** (_____) para o exercício de 2025 e **R\$ _____** (_____) para o exercício de 2026, correndo a despesa por conta do Elemento que onerará a Unidade de Despesa, _____, Elemento Econômico _____, Categoria Funcional Programática _____.

3.2. Este contrato é pactuado com cláusula resolutiva, cuja implementação dar-se-á no primeiro dia de janeiro de cada exercício abrangido, e caso não se verifique a suficiência de recursos orçamentários aptos a suportar as despesas daquele exercício, a **CONTRATANTE** deverá formalizar a competente adequação do objeto, caso se delibere pela manutenção da contratação.

IV – DO REAJUSTE

4.1. O contrato será reajustado anualmente, em conformidade com as disposições do Decreto Estadual nº 27.133 de 26/06/1987, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = PO \times \left\{ \left[\frac{IPC}{IPC_0} \right] - 1 \right\}$$



89
e

Onde:

- R** = Parcela de Reajuste;
- Po** = Preço Inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
- IPC / IPCo** = Variação do IPC-FIPE – Índice de Preço do Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

- 4.2. Na hipótese de superveniência de disposição em Lei, permitindo a aplicação de reajustamento de preço em periodicidade inferior à prevista no item 4.1, serão obedecidas as condições que a Lei então vigente estabelecer.
- 4.3. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do índice estabelecido no item 4.1 supra, será utilizado o índice oficial que vier a substituí-lo, ou, no caso de não determinação deste, será escolhido índice substituto que melhor venha refletir a variação dos custos da **CONTRATADA**.
- 4.4. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, após a data de aceitação da “**Especificação de Preços e Serviços**”, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021).

V – DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento deverá ser efetuado através do Sistema de Administração Financeira de Estados e Municípios – SIAFEM, na Unidade Gestora 533284/53091, Conta Única, ou mediante boleto bancário a ser encaminhado pela **CONTRATADA**, no prazo 30 (trinta) dias (Decreto nº 43.914, 26 de março de 1999), contados da data de entrega da nota fiscal/fatura.
- 5.2. Recebidas as Notas Fiscais/Faturas, a **CONTRATANTE** atestará a execução dos serviços e as encaminhará ao pagamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 5.3. O atraso no pagamento acarretará a incidência de juros moratórios, na razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a data de vencimento da obrigação contratual até a data do efetivo pagamento.



90
c

VI – DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da **CONTRATANTE** formalmente designado(s) até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- 6.1.1. Caberá ao representante da **CONTRATANTE**, atestar a execução dos serviços relativos às notas fiscais/faturas apresentadas pela **CONTRATADA**.
- 6.2. O(s) representante(s) da **CONTRATANTE** anotarão em registro próprio, juntando nos autos do processo deste contrato, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à reavaliação das falhas ou defeitos observados.
- 6.2.1 As decisões ou providências que ultrapassem sua competência serão solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.
- 6.3. A **CONTRATADA** designará formalmente preposto(s) para representá-la na execução deste contrato.
- 6.4. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato não excluem ou reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA**.

VII – DA VIGÊNCIA

- 7.1. O presente contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal, mediante termo e manifestação das partes contratantes em até 60 dias anteriores ao vencimento.
- 7.2. O prazo fixado na cláusula 7.1, bem como em eventual prorrogação, está sujeito a condição resolutiva, podendo as partes rescindir a avença, mediante prévia comunicação com prazo de 90 (noventa) dias.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
- a) Prover os serviços ora contratados, de acordo com o estabelecido na “**Especificação de Serviços e Preços**”, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.



an
e

- b) Manter a **CONTRATANTE** permanentemente informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e progresso desses serviços e eventuais situações que possam prejudicar sua execução.
- c) Desenvolver seus serviços em regime de integração e colaboração com a **CONTRATANTE**.
- d) Manter sigilo sobre as informações processadas.
- e) Responder por quaisquer despesas que decorram da prestação dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais, custos com transportes de pessoal, equipamentos e materiais, sendo ainda responsável por quaisquer outros custos decorrentes da execução do contrato.
- f) Propor à **CONTRATANTE** novos sistemas e tecnologias com vistas ao atendimento das demandas atuais e futuras em função dos objetivos e metas destas.
- g) Manter em perfeito estado de funcionamento, os equipamentos de sua propriedade, para entrada, saída e transmissão de dados.
- h) Manter a segurança física dos dados relativos ao processamento dos Sistemas, quando estes forem executados no seu ambiente operacional.
- i) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado.
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação oferecidas na proposta, inclusive pessoal adequado e capacitado em todos os níveis do trabalho.
- l) Afastar todo empregado que, a pedido da **CONTRATANTE** e em comum acordo com a **CONTRATADA**, proceder de maneira desrespeitosa com servidores ou público em geral.
- m) Executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços e forma definidos na “**Especificação de Serviços e Preços**”, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e demais despesas de qualquer natureza.
- n) Assegurar à **CONTRATANTE** o direito de uso dos programas (softwares) por ela implantados e instalados
- o) Garantir a execução dos serviços e produtos em relação aos trabalhos objeto deste contrato, para adequado funcionamento durante o prazo de validade.

8.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Viabilizar os recursos orçamentários para cobertura do presente contrato.



92
e

- b) Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, dentro dos prazos estabelecidos.
- c) Acompanhar a execução dos serviços no seu respectivo detalhamento.
- d) Atestar a prestação dos serviços relativos às faturas e encaminhá-las para pagamento, no prazo de 3 (três) dias úteis de sua apresentação.
- e) Facilitar à **CONTRATADA**, o acesso a todos os documentos, informações e demais elementos que possuir, quando necessário ou conveniente a implantação ou manutenção dos serviços.
- f) Providenciar em tempo hábil, de acordo com as solicitações da **CONTRATADA**, levantamentos de informações pertinentes aos serviços, fixação de diretrizes necessárias à definição e eventuais autorizações específicas para atuação junto a terceiros.
- g) Entregar os documentos e dados sob sua responsabilidade, dentro dos prazos e padrões previstos, podendo ser recusados os documentos que não estiverem de acordo com os padrões estabelecidos.
- h) Não divulgar, reproduzir ou copiar, ceder ou transferir programas (softwares) e os materiais a ele vinculados que estejam em seu poder, sem prévio consentimento da **CONTRATADA**.
- i) Observar rigorosamente as recomendações da **CONTRATADA**, para manutenção e bom estado de funcionamento dos equipamentos e programas (softwares).
- j) Usar, exclusivamente para suas atividades, os equipamentos colocados à sua disposição pela **CONTRATADA**, vedando a utilização por ou para terceiros, bem como controlar o acesso aos mesmos equipamentos.
- k) Não ceder, emprestar ou transferir para outros locais, a qualquer título, os equipamentos, programas (softwares), móveis e utensílios colocados à sua disposição pela **CONTRATADA**, sem o expresse consentimento desta.

IX – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 9.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes, no âmbito da execução do objeto deste contrato, observando as instruções, por escrito, da **CONTRATANTE** no tratamento de dados pessoais.
 - 9.1.1. A **CONTRATADA** dispõe de controles internos de sigilo e confidencialidade de dados, bem como de fluxo documental de Resposta de Incidentes de Segurança no âmbito da execução do objeto deste Contrato.
 - 9.1.2. O **CONTRATANTE**, na condição de controlador, deverá fornecer as instruções por escrito à **CONTRATADA** até o início da execução dos serviços.



93
e

- 9.2. A **CONTRATADA** deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.
- 9.3. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a **CONTRATADA** deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 9.3.1 O dever da **CONTRATADA** de adoção de medidas de segurança de que trata o item 9.3 abrange somente as operações de tratamento de dados pessoais por ela realizadas ao executar o objeto deste contrato. A **CONTRATADA** não tem responsabilidade pelo mau uso, compartilhamento indevido ou captura de dados, usuários e senhas (logins) de acesso ao sistema, tampouco por outras violações praticadas por terceiros, ocorridos fora de seus ambientes de gestão.
- 9.4. Considerando a natureza do tratamento, a **CONTRATADA** deve, enquanto operadora de dados pessoais, observado o disposto no item 9.1.2 acima, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do **CONTRATANTE** previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.
- 9.5. A **CONTRATADA** deverá:
- I – notificar o **CONTRATANTE**, na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18, da Lei Federal nº 13.709/2018; e
 - II – quando for o caso, auxiliar a **CONTRATANTE** na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste item.
- 9.6. A **CONTRATADA** deve notificar ao **CONTRATANTE**, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o **CONTRATANTE** cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.
- 9.7. A **CONTRATADA** deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.



94
e

- 9.8. A **CONTRATADA** deve auxiliar o **CONTRATANTE** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.
- 9.9. Na ocasião do encerramento deste Contrato, a **CONTRATADA** deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao **CONTRATANTE** ou eliminá-los, conforme decisão do **CONTRATANTE**, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificando por escrito, ao **CONTRATANTE**, o cumprimento desta obrigação.
- 9.10. A **CONTRATADA** deve colocar à disposição do **CONTRATANTE**, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo **CONTRATANTE** ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.
- 9.11. Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura do termo de aditamento que incluiu esta cláusula no Contrato, ou outro endereço informado em notificação posterior.
- 9.12. A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do **CONTRATANTE** relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.
- 9.12.1. A responsabilidade da **CONTRATADA** prevista no item 9.12 não se caracteriza nas circunstâncias em que se verificar uma das hipóteses do artigo 43 da Lei Federal nº 13.709/2018.
- 9.13. É vedada a transferência de dados pessoais, pela **CONTRATADA**, para fora do território do Brasil.

X – DA RESCISÃO E PENALIDADES

- 10.1. A ocorrência de qualquer dos motivos enumerados no artigo 137, incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 76, incisos I a XIII da Lei Estadual nº 6.544/89, no que couber, ensejará a rescisão do contrato com as consequências



definidas no artigo 139 e 78, das mesmas Leis, respectivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

- 10.2. Nas hipóteses previstas nos incisos V a VIII e parágrafo segundo do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e incisos XIV a XVIII do artigo 76 da Lei Estadual nº 6.544/89, observar-se-á o disposto nos artigos 138 e 77 das citadas leis, respectivamente.
- 10.3. As multas, quando cabíveis, serão aplicadas em conformidade (inserir Resolução específica).
- 10.4. As multas a que se referem os dispositivos legais retrocitados serão descontadas do primeiro pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou recolhida através de guia própria ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Sistemas - Todos os sistemas e/ou programas de processamento de dados implantados ou desenvolvidos pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, terão sua propriedade definida na “Especificação de Serviços e Preços”, ficando, no entanto, assegurado ao **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o direito de uso desses sistemas enquanto existirem serviços que viabilizem a sua utilização.
- 11.2. A **CONTRATADA** deverá discriminar na nota fiscal ou fatura os serviços de informática prestados, com inteira observância da legislação previdenciária atinente à espécie.
- 11.3. A **CONTRATANTE** não deverá promover a devida retenção e o recolhimento ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) sobre o valor dos serviços discriminados nas notas fiscais ou faturas, tendo em vista que a **CONTRATADA** não presta serviços mediante cessão de mão de obra, condição essa indispensável para que haja a referida retenção, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91, com redação do artigo 23 da Lei Federal nº 9.711/98, alterada pelo §6º do art. 7º da Lei Federal nº 12.546/2011, alterada pela Lei nº 13.043/2014, regulamentada pelo Decreto nº 3.048/99 e pela Instrução Normativa 2110/2022.



96
e

XII – DO FORO

12.1. O foro competente para dirimir controvérsias resultantes do presente contrato é o da Capital do Estado de São Paulo.

E, por estar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o Signatário assina o presente Termo.

São Paulo, na data da assinatura digital, assim considerada a data da última assinatura digital dentre os representantes legais das partes.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
Contratante

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO
DE SÃO PAULO – PRODESP**
Contratada



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

97
e

PROCESSO DE COMPRA N. 13/2025

UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

OBJETO: LICENÇAS MICROSOFT

ENCAMINHAMENTO E JUSTIFICATIVAS

Ao Diretor Secretário,

1. Seguem, para vossa apreciação e eventual aprovação, o Termo de Referência e a minuta do Aviso de Contratação Direta, elaborados por esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.
2. Segue, ainda, para aprovação, a minuta do contrato elaborada e encaminhada pela PRODESP.
3. Registra-se que a versão final do Aviso de Contratação Direta, na hipótese de aprovação por essa Diretoria e pelo Presidente da Casa, e após análise da Procuradoria Legislativa, deverá ser confeccionada pelo Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio, uma vez que as informações finais são de competência de tal departamento. Para tanto, esta Comissão compartilhará o arquivo digital da aludida minuta para a respectiva feitura final do documento, bem como dos demais arquivos por esta elaborados que se façam necessários.
4. Sobre o formato de tramitação do processo, esta Comissão de Planejamento tem dado andamento nos autos físicos que recebe, também não possuindo ingerência sobre tal aspecto, mas reforça que, nos termos do que apregoa o inciso VI do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, no processo licitatório e de contratação direta, os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico. Assim, sugere-se a implementação da tramitação dos processos de compras em meio digital.
5. Acerca do catálogo eletrônico, é imperioso ressaltar que esta Casa ainda não o criou, nos termos do que dispõe o inciso II do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como que o mesmo dispositivo preceitua que será "admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos". A Portaria CMC nº 139/2023 dispõe, em seu art. 41, que "A Câmara Municipal poderá elaborar ou utilizar os dados do Catálogo Eletrônico de Padronização do Município ou do Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal". Ambos os comandos legais trazem verbos que não demonstram a obrigatoriedade ou o dever de utilizar o catálogo de padronização federal. Outrossim, o art. 7º da Portaria CMC nº 139/2023 prevê, no que tange ao tema, que, quando da elaboração do plano de contratações anual, a unidade gestora observará, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras do Governo federal.
6. Conforme se observa, os códigos dos materiais e serviços extraídos do catálogo eletrônico de padronização já deveriam ser gerados e atribuídos aos respectivos itens a serem contratados quando da feitura do Plano



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

98
e

de Contratações Anual, de competência das unidades gestoras em conjunto com a Supervisão de Compras e Contratos desta Casa, considerando as atribuições desta última, que constam do inciso IV e IV-A do Anexo XI da Lei Municipal nº 3.364/2010. É de se ressaltar, contudo, que os itens que compõem o PCA e que, conseqüentemente instruem os processos que chegam a esta Comissão de Planejamento, não estão sendo acompanhados da indicação dos códigos de padronização exigidos pelos recentes pareceres jurídicos sobre o tema.

7. Inobstante isso, esta Comissão de Planejamento indicou, nesta contratação, o código de padronização do catálogo eletrônico do governo federal, conforme se extrai das tabelas constantes do item 1.1 do termo de referência, coluna "CATSER SUGERIDO".

8. Sobre a padronização das minutas, é de se ressaltar, desde já, que, nos termos do que preceitua o inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, os órgãos de assessoramento jurídico (Procuradoria Legislativa) e de controle interno (Comissão de Controle Interno) desta Câmara Municipal ainda não instituíram qualquer ato que indique quais os instrumentos padronizados a serem utilizados pela Comissão de Planejamento de Compras e Contratações e pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Esta Comissão tem utilizado como parâmetro, por questão de segurança da feitura dos elementos e por falta de referência de qualquer outra, os modelos disponibilizados pela Consultoria-Geral da União.

9. No que tange ao serviço objeto da presente contratação, além das justificativas aqui expostas e das constantes dos demais elementos que compõem o presente processo até aqui, **certifica-se o seguinte**:

- a) não foi seguido o princípio da padronização, uma vez que não foi instaurado, no âmbito desta Casa, o processo de padronização, o qual possui rito próprio previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e deverá ser instruído com parecer técnico sobre os produtos, despacho motivado da autoridade competente e publicação no sítio eletrônico oficial;
- b) não foi adotado o parcelamento, de modo que o objeto da contratação, por ser único, não demanda e não comporta o fracionamento da contratação.

10. Nessa esteira, após a devida deliberação, em caso de aprovação do Termo de Referência e da minuta do Aviso de Contratação Direta sem disputa, **sugere-se o encaminhamento ao Presidente desta Casa, para as declarações necessárias e a respectiva autorização, e, em seguida, à Procuradoria Legislativa, para apreciação jurídica de todos os elementos que compõem o feito. Na hipótese de não aprovação, o retorno a esta Comissão, para os ajustes que se fizerem necessários.**

Cubatão/SP, 5 de maio de 2025.


Daniel José Feitosa Santos

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações
matrícula 2232



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

99

PROCESSO DE COMPRA N. 13/2025

UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

OBJETO: LICENÇAS MICROSOFT

DESPACHO

APROVO o Termo de Referência e a minuta do Aviso de Contratação Direta sem disputa, elaborados pela Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, no que **encaminho os autos ao Presidente desta Casa, para as declarações necessárias e a respectiva autorização, e, em seguida, à Procuradoria Legislativa, para exercício do controle prévio de legalidade dos elementos que instruem o processo,** mediante análise jurídica da contratação, nos termos do caput c/c § 4º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cubatão, 5 de maio de 2025.


ÁUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO
Diretor Secretário



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

100

PROCESSO DE COMPRA N. 13/2025

UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

OBJETO: LICENÇAS MICROSOFT

DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO

DECLARO, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa da presente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme atestado nos autos pela Divisão de Contabilidade e Finanças da Casa.

DECLARO que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025.

DECLARO o cumprimento do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que a gestão de competências encontra-se prevista na Portaria CMC nº 138, de 29 de dezembro de 2023, e a designação dos agentes públicos, todos servidores efetivos, para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021, consta da Portaria CMC nº 76, de 30 de janeiro de 2025, constante dos autos. Em atenção ao princípio da segregação de funções, todos os agentes designados para as respectivas atribuições estarão impedidos de se pronunciar neste processo noutra condição que não as referidas nas portarias citadas.

E, no uso de minhas atribuições legais e regimentais, conforme o disposto no inciso VIII do art. 72 e no inciso IX do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, **APROVO** os instrumentos da fase preparatória e **AUTORIZO** o andamento do processo administrativo na modalidade dispensa de licitação sem disputa, que tem por objeto a contratação da **prestação dos serviços de locação de licenças da plataforma Microsoft Office 365 em seu plano E3 com Microsoft Teams**.

O processo deverá ser remetido à Procuradoria Legislativa desta Casa, para **exercício do controle prévio de legalidade dos elementos que instruem o feito**, mediante análise jurídica da contratação, nos termos do caput c/c o § 4º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021. E, em caso de viabilidade jurídica, **seguir para o Agente de Contratação realizar a publicação do Aviso de Contratação sem disputa e as diligências necessárias à habilitação da PRODESP**, nos termos do § 3º do mesmo artigo.

Cubatão, 5 de maio de 2025.

ALEXANDRE MENDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão

Procuradoria Legislativa:
Sala Dr. Armando Terras
RECEBIDO Fos 10
Cubatão, 07, 05, 25



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

104 c

PARECER JURÍDICO.

Sr. Procurador Geral:

Ref.: Processo de Compra 13/2025.
CONTRATAÇÃO DIRETA

- PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA SEM DISPUTA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO XI, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, XI, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇAS DA PLATAFORMA MICROSOFT OFFICE 365, EM SEU PLANO E3 COM MS TEAMS, com as descrições constantes do Termo de Referência anexo, por meio de Contratação Direta com Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, XI da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda (fls. 02/04), elaborado pelo Sr. Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação - DTI.

No documento de "Encaminhamento" (fls. 06), determina o Senhor Diretor-Secretário, a elaboração dos instrumentos necessários para a dispensa



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

102 e

de licitação, nos moldes da Lei 14.133/2021.

3. Consta nos autos o Estudo Técnico Preliminar – ETP, instrumento acostado aos autos às fls. 08/18.

Também consta nos autos o Termo de Referência às fls. 62/84 e Nota Técnica de Pesquisa de Preços às fls. 19/50.

O procedimento foi instruído ainda com Mapa de Riscos às fls. 51/58; bem como informação de dotação orçamentária e Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária (fls. 61); e minuta do Aviso de Contratação Direta às fls. 85/96, para análise.

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Procuradoria Legislativa, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, IX, da Lei nº. 14.133/21, a licitação será dispensável quando a contratação envolva a celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta, que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

103

necessária a formalização de um procedimento que culmine na pactuação mais vantajosa e celebração do contrato.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para celebração do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

O princípio da obrigatoriedade da licitação rege, de forma geral, as contratações públicas, conforme o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e o art. 1º da Lei nº 14.133/2021. Entretanto, o ordenamento jurídico prevê hipóteses legais de dispensa de licitação, como forma de tornar mais eficiente a atuação administrativa em determinadas circunstâncias.

No caso concreto, aplica-se o disposto no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, que assim prevê:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XI – na contratação realizada por pessoa jurídica de direito público interno, com outra pessoa jurídica que integre a Administração Pública, criada para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o objeto do contrato esteja compreendido no âmbito das competências da contratada.

A norma autoriza, portanto, a contratação direta entre entes da Administração Pública, desde que a entidade contratada integre a Administração Pública, tenha sido criada para fim específico, tenha sido instituída antes da vigência da Lei nº 14.133/2021 e esteja contratando objeto que se enquadre em suas finalidades institucionais.

A empresa pública mencionada atende a esses requisitos, pois foi criada antes da vigência da nova Lei de Licitações, está vinculada a órgão da Administração Pública Estadual, e tem entre suas finalidades o **fornecimento de soluções digitais voltadas ao setor público**, incluindo locação de licenças para uso de plataformas tecnológicas para gestão administrativa e atendimento ao cidadão.

A contratação pretendida, portanto, alinha-se às competências



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

107 e

institucionais da empresa pública, conforme previsto em seus atos constitutivos, e pode ser enquadrada como hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, XI.

7. No caso em comento, busca-se a locação de licenças da plataforma digital Microsoft Office 365 em seu plano E3 com adição da plataforma Microsoft Teams, para usa da Câmara Municipal de Cubatão, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pelo GDS.

Conforme consta nos autos, foram elaborados Termo de Referência, Nota Técnica de Pesquisa de Preços, Mapa de Análise de Riscos, os quais foram ratificados e aprovados pelo Sr. Diretor - Secretário, nos moldes da Portaria n.º 139/2023, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Cubatão, a Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, a qual estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos.

8. O preço máximo total de mercado estimado para a aquisição, conforme se extrai da Nota Técnica de Pesquisa de Preços é de R\$ 205.358,40 para o período de 12 (doze) meses, com valor mensal de R\$ 17.113,20. No caso em tela, o preço admitido para a presente locação tomou por referência considerou o mínimo de três referências para o objeto da contratação. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei n.º. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei n.º. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei n.º 14.133/2021, este Procurador Jurídico Legislativo manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta sem disputa, para a locação das licenças de uso de plataforma digital, por



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

105 e

meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, XI, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Cubatão, 14 de maio de 2025.

KLEBER ALVARENGA CAMPOS ALMEIDA
Procurador Jurídico Legislativo